ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 31/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0026054-35.2014.8.11.0000**

Data Autuação: 06/03/2014 - quinta-feira **Volume:** 1

Assunto: C.I. 175/2013-DMP que encaminha documentação pertinente à regularização da Escritura da Comarca de Porto Alegre do Norte - PRÉDIO NOVO.

Partes do Processo

Solicitado: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI

Usuário: 6118 **Arquivado em:** / / **por**

Sistema CIA

TJ / MT
Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 175/2013-DMP

Cuiabá, 15 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE, bem como Ofício nº. 178/2011 encaminhando cópia da nova escritura, que apesar deste Departamento ter solicitado por diversas vezes, não foi encaminhado às originais até a presente data.

Encaminhamos ainda às diversos documentos pertinentes à regularização da Escritura por intermédio do Ofício nº. 100/2008-Adm.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido _____ em 20/08/2013.

TJ / MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 210/2013-DMP

Cuiabá, 9 de setembro de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos Escritura de Comarca de Porto Alegre do Norte, bem como diversos documentos pertencentes à regularização do imóvel onde está localizado aquele fórum.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido_____em___/___/2013.

TJ / MT
04
Fls. D

1° REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
Avenida Betumarco, n° 35-B, Centro, Porto Alegre do Norte – MT. CEP: 78.655-000

Ofício n° 178/2011. Porto Alegre do Norte/MT, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Dra. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

Encaminhamos, em anexo, a escritura pública de doação, lavrada em 11/07/2011, fls. 90/92, livro 001, do Cartório do 2° Ofício desta urbe, devidamente registrada sob o R-01, da matrícula n° 1.495, desta Serventia, conforme certidão da matrícula acostada, referente a área de 7.392,00m2, localizada no Loteamento Santos Dumont, nesta cidade, doada pela Prefeitura Municipal local para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vianei Baltasar Perius
Oficial

Diretora do Foro
13 JUL 2011
Servente Graduado
Gestor Geral

EXM.ª SR.ª. JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
DR.ª. CRISTIANE PADIM DA SILVA.
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RUA TOCANTINS, S/N°, SETOR DOS ESPORTES.
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CEP 78.655-000

TJ / MT
05
Fls. 5

20_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Porto Alegre do Norte

Danielle Tinôco de Anunciação
Notária e Registradora

Escritura de DE DOAÇÃO

Outorgante(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO A DO NORTE/MT

Outorgado(s) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data 11 DE JULHO DE 2011

Valor R$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

90

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Fls: Nº
Vianei Baltasar Perius
Notário e Registrador

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Vianei Baltasar Perius
TABELIÃO E REGISTRADOR
Sandra Regina Ely
SUBSTITUTA
AV. BATUMARCO, Nº 35-B - CENTRO
CEP 78.655-000
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Livro 001
Fls. 90 a 92
Protocolo 2028

S A I B A M, quantos a presente escritura pública de doação virem, que aos onze (11) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede do Fórum da Comarca, sito a Rua Tocantins, sn°, perante mim, Oficial Vianei Baltasar Perius, compareceu como outorgante **DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**,órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, n° 517, Setor dos Esportes, nesta cidade de Porto Alegre do Norte/MT; neste ato representada pelo Prefeito Municipal, quadriênio 2009/2012, conforme Termo de Compromisso de Posse, datado de 01/01/2009, Sr. Edi Escorsin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1276346, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, inscrito no CPF n° 435.462.779-53, residente à Avenida JK, n° 182, nesta cidade de Porto Alegre do Norte/MT. E de outro lado, como outorgado **DONÁTARIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** órgão público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF n° 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT; e de acordo com decisão do Ilustríssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, no autos do Processo Administrativo n° 19/2011 (ID.227.586), do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nomeando para representar o donatário para este ato a M.M. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Drª **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, brasileira, solteira, Juíza de Direito, portadora da cédula de identidade, RG n° 879.190, SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 637.649.141-72, com endereço profissional na Rua Tocantins, s/n°, Setor dos Esportes, junto ao Fórum desta Comarca de Porto Alegre do Norte/MT. As partes foram devidamente identificadas e qualificadas, por mim Oficial, conforme documentos apresentados, sendo juridicamente capazes para este ato. Em seguida, pela doadora me foi dito que é proprietária e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus e responsabilidades, legais ou convencionais, do seguinte imóvel: um **Lote urbano sem denominação, formado pela unificação das matriculas n° 1.479 a 1.494, do 1° Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 7.392,00m2 (sete mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), localizado na quadra 20 (vinte), do Loteamento Santos Dumont, na zona urbana da Cidade e Comarca de Porto**

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Porto Alegre do Norte - MT
Prot. Nº 3689 fls 1253 Livro Nº 1 01
registrado sob o n.º R-01-1.495
fls. 01 do Livro Geral Nº 2 02
Porto Alegre do Norte - MT 12 de 07 de 2011
(X) REGISTRADOR
( ) 1º SUBSTITUTO (A)
( ) 2º SUBSTITUTO(A)
Vianei Baltasar Perius
REGISTRADOR

TJ / MT
07
Fls. 2

91

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 52

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 311

AAX 57081 GRATUITO
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua 22 (vinte e dois), medindo 91,00 (noventa e um) metros; Lado Direito confrontando com os lotes 20 (vinte) e 05 (cinco), da quadra 20 (vinte), medindo 72,00 (setenta e dois) metros; Lado Esquerdo confrontando com a Rua 17 (dezessete), medindo 104,00 (cento e quatro) metros; Fundos confrontando com a Rua 16 (dezesseis), medindo 84,00 (oitenta e quatro) metros. O referido imóvel foi havido pela doadora através da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 76/80, Livro nº 01, desta Serventia, datada de seis de janeiro de dois mil e onze (06/01/2011), por doação recebida de Édio Brunetta, RG nº 4.509.509-6, SSP/PR, CPF/MF nº 640.525.089-04, e esposa Patrícia Sanglard Felipe Brunetta, RG nº 1.442.391-0, SSP/MT, CPF/MF nº 248.754.928-98, e encontra-se devidamente matriculado sob o nº 1.495, Livro 02, do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte/MT. Em seguida, pela doadora foi dito que por esta escritura pública e na melhor forma de direito, de forma livre e espontânea, e com autorização na **Lei Municipal nº 619/2010**, doa ao outorgado **DONATÁRIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o imóvel descrito e confrontado, cuja liberalidade é realizada nos termos do artigo 4º da citada lei, de seguinte redação: "Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, sem ônus, dispensada a licitação, nos termos do art. 17, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993. **§ 1º O imóvel doado se destinará exclusivamente para construção da sede do fórum da comarca de Porto Alegre do Norte. § 2º O donatário possui prazo de 03 (três) anos para iniciar a edificação sobre o imóvel doado, sob pena de ser cancelada a doação e o domínio do bem ser devolvido para a fazenda pública municipal de Porto Alegre do Norte.**" Em seguida, pela MM. Juíza Diretora do Foro, Drª Cristiane Padim da Silva, respaldada no recebimento prévio da doação deste imóvel, pelo Ilustríssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, no bojo do Processo Administrativo nº 19/2011 (ID.227.586), acima referido, disse que aceitava a presente doação, com o encargo estabelecido, e que agradecia, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pela liberalidade ora feita pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Em seguida, pela doadora foi dito que desde já cede e transfere ao donatário todo o domínio, posse, direito e ação sobre o sobredito bem imóvel, prometendo fazer a presente doação a qualquer tempo boa, firme e valiosa, por si e seus eventuais sucessores, na forma da lei; podendo doravante o outorgado donatário usar e gozar da área descrita como sendo sua, obedecidos os encargos estabelecidos. Pela outorgante doadora me foi dito que aceita esta presente escritura de doação, tal qual foi redigida, eis que está de pleno acordo com a autorização legislativa da doação. Pelo Outorgado Donatário me foi dito que aceita a presente escritura, declarando que agradecia à outorgante doadora pela liberalidade ora concedida e que se responsabiliza pelo encargo estabelecido e por eventuais débitos fiscais, municipais, taxas e demais contribuições que por ventura venham incidir sobre o imóvel, objeto desta. Em seguida foram apresentadas as seguintes certidões: Foi dispensado o recolhimento do **ITCD, conforme imunidade constitucional prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, corroborado pela Lei Estadual nº 7.850, de 12 de dezembro de 2002, Art. 5º, Inciso I, "a"; <u>Certidão negativa de débitos para com a</u>**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

92

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, número 0006523887, referente ao ICMS/IPVA e para fins gerais, retirada no endereço eletrônico do órgão competente em data de 11/07/2011, com código de autenticidade TUL9K2U2MU9KT2A7 para o CNPJ nº 03.238.672/0001-28, com validade até 10/08/2011: **Certidão atualizada da matricula nº 1.495 expedida em 21/06/2011 pelo 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre do Norte/MT; Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**, retirada no endereço eletrônico do órgão competente em data de 16/06/2011 válida até 13/12/2011, código de controle da certidão DCAD.894D. CF87.0995; **Certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros INSS nº. 063422011-10001010**, para o CNPJ nº. 03.238.672/0001-28, retirada no endereço eletrônico do órgão competente em 10/05/2011, com validade até 06/11/2011. No ato do registro no CRI competente serão apresentados os documentos que se fizerem necessários, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidade. E por estarem justos e contratados, me pediram que lhes fizessem a presente escritura de doação, que lhes sendo lida em voz alta e bom som, idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº. 6.952/81. ***Ass// Vianei Baltasar Perius- Oficial, ass.//Edi Escorsin, ass.//Cristiane Padim da Silva***. Nada mais transladada em seguida do que dou fé, eu _____ Oficial, que subscrevi, digitei, conferi, em tudo achei conforme, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos: ato gratuito.**

Em test.º _____ da verdade.

Porto Alegre do Norte, 11 de julho de 2011.

Vianei Baltasar Perius
Oficial

Edi Escorsin

Cristiane Padim da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Atos: 11
PAZ 94477 GRATUITO
Consultar www.tj.mt.gov.br/selos

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS
1.495	FICHA 01	**Vianei Baltasar Perius** **Oficial**

(Protocolo nº 3.198, em 06/01/2011, fls. 1.118). **IMÓVEL:** Lote urbano sem denominação, formado pela unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494, deste Cartório, com área de 7.392,00m2 (sete mil e trezentos e noventa e dois metros quadrados), localizado na **quadra 20** (vinte), do **Loteamento Santos Dumont**, na zona urbana da Cidade e Comarca de **Porto Alegre do Norte**, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a Rua 22 (vinte e dois), medindo 91,00 (noventa e um) metros; **Lado Direito** confrontando com os lotes 20 (vinte) e 05 (cinco), da quadra 20 (vinte), medindo 72,00 (setenta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confrontando com a Rua 17 (dezessete), medindo 104,00 (cento e quatro) metros; **Fundos** confrontando com a Rua 16 (dezesseis), medindo 84,00 (oitenta e quatro) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinados pelo agrimensor José Wanderley Sudário Esteves, CREA/TD 4142-MT, ART 1080269, quitada. **Proprietária: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT. **Número do registro anterior: unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494**, Livro nº 02, deste Cartório, conforme requerimento da proprietária, por seu Prefeito Municipal Edi Escorsin, CPF/MF nº 435.462.779-53, datado de 04/01/2011, objeto da AV-02, das referidas matrículas. Emolumentos: ato gratuito. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2011. O Oficial, Vianei Baltasar Perius. ----------

---

R-01-1.495 (Protocolo nº 3.689, em 12/07/2011, fls. 1.253). **DOAÇÃO COM ENCARGO**. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em onze de julho de dois mil e onze (11/07/2011), às fls. 90/92, livro 001, do 2º Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte/MT, a proprietária, **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edi Escorsin, RG nº 1276346, SSP/GO, CPF/MF nº 435.462.779-53, **doou a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**, com área de 7.392,00m2, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado na lavratura da escritura pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Drª Cristiane Padim da Silva, RG nº 879.190, SSP/MT, CPF/MF nº 637.649.141-72, nos termos da decisão do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, no Processo Administrativo nº 19/2011 (ID. 227.586), de 26/05/2011. **Encargo**: Nos termos dos parágrafos 1º e 2º, da **Lei Municipal nº 619/2010**, de 29/12/2010, do município de Porto Alegre do Norte/MT, autorizativa da presente doação, foi estabelecido o seguinte encargo ao donatário: **§ 1º - O imóvel doado se destinará exclusivamente para construção da sede do fórum da comarca de Porto Alegre do Norte. § 2º - O donatário possui prazo de 03 (três) anos para iniciar a edificação sobre o imóvel doado, sob pena de ser cancelada a doação e o domínio do bem ser devolvido para a fazenda pública municipal de Porto Alegre do Norte.** Foi dispensado o recolhimento do ITCD, conforme imunidade constitucional prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, corroborado pelo artigo 5º, I, "a", da Lei Estadual nº 7.850, de 12 de dezembro de 2002. Emolumentos: ato gratuito, nos termos do item 2.4.3, da CNGCE. Porto Alegre do Norte - MT, 12 de julho de 2011. O Oficial, Vianei Baltasar Perius. ----------

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CERTIDÃO

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PORTO ALEGRE DO NORTE ATO GRATUITO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1495, livro 02 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão.
O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre do Norte - MT 12 de 07 de 2011

REGISTRADOR

TJ / MT
Fls. 10

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 175/2013-DMP e 210/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis" da Comarca de Porto Alegre do Norte, **Prédio Novo**, certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação consta como doadora a "Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte" e donatário "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso". Não consta averbado às margens da matrícula a edificação.

III. Ocorre que, s.m.j., nem a Prefeitura, nem o Tribunal de Justiça não possuem personalidade jurídica própria.

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação, ressalvando a existência do Processo Administrativo nº. 46/2013 e do Processo de Escrituração de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, **Prédio Antigo**, nº. ___/2014.

Cuiabá, 06 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIMENTO

Aos **06** dias do mês **março** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **06** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 11-TJ, procedi ao registro e nova autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 31/2014 – CIA 0026054-35.2014**, tendo como assunto "*C.I. 175/2013-DMP que encaminha documentação pertinente a regularização da Escritura da Comarca de Porto Alegre do Norte - PRÉDIO NOVO*". Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **06** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 11-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **06** dias do mês de **março** de **2014**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 13-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28

CERTIDÃO DE HABITE-SE N°: 23/2013

Inscrissão Cadastral

Requerente:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FÓRUM DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
CPF/CNPJ:	03.535.606/0001-10
Endereço:	RUA 16 ESQUINA COM RUA 17, QUADRA 20, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT-PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Informações sobre a Edificação

Tipo/Unidade:		Residencial		Comercial		Industrial	X	Pública
Material:	X	Alvenaria		Madeira		Especial		
Revestimento Externo:		Chapisco	X	Reboco		Não Existe		Especial
Revestimento Interno:		Chapisco	X	Reboco		Não Existe		Especial
Revest. Banheiro:	X	Barra impermeável até 1,50m				Barra impermeável até o teto		
Revest. Cozinha:	X	Barra impermeável até 1,50m				Barra impermeável até o teto		
Pintura Externa:		Sem	X	Látex		Especial		
Pintura interna:		Sem	X	Látex		Especial		
Estrutura:	X	Concreto	X	Metálica		Madeira		Especial
Esquadrias:	X	Vidro	X	Metálica	X	Madeira		Especial
Cobertura:	x	Fibro-cimento		Cerâmica		Metálica	X	Especial
Inst. Sanitárias:	X	Banheiro	X	Cozinha	X	Área de Serviço	X	Outros
Inst. Elétricas:		Aparente	X	Embutida		Especial		
Forro:		Gesso		PVC		Laje	X	Especial
Piso:		Sem	X	Cimentado	X	Mad./Cerâmica	X	Especial
Pé direito:	X	Até 3 metros	X	de 3 à 5 metros		Acima de 5 metros		

Dimensões da Unidade

Área do Terreno (m²):	7.392,00	
Área Construída (m²):	2.554,12	
Quant. De Ambientes:	87	
Quant. Banheiros:	31	
Quant. Quartos:	0	
N° de Pavimentos:	Térreo/Pav.Sup. Bl.07	
Vão (Testada) (m):	81,89	
Padrão do imóvel:	X	Fino
		Médio
		Popular
Habite-se:	X	Sim
		Não

Infra-Estrutura	No Logradouro SIM	No Logradouro NÃO	Na Unidade SIM	Na Unidade NÃO
Esgoto		X	X	
Água		X	X	
Água de Poço		X	X	
Fossa Séptca/Sumidouro	X		X	
Energia Elétrica	X		X	
Iluminação Pública		X	X	
Telefone		X		
Guias e Sargetas		X		
Galeria Pluvial		X	X	
Pavimentação		X		
Calçamento		X	X	
Arborização		X	X	
Limpeza Pública	X			
Coleta de Lixo	X			
Transporte Coletivo		X		

Certificamos que a edificação acima caracterizada encontra-se concluída e em perfeitas condições para a utilidade indicada, conforme o projeto de construção registrado nesta Secretaria e o Código de obras e demais Legislação vigente neste Município.

Porto Alegre do Norte/MT, Em 05 de Dezembro de 2013

PELA VISTORIA FISCAL
JULIANO MUNIZ CABRAL
CREA 100124732-9

Simão Costa Junior
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 1.[illegible]/2013

PELA SECRETARIA

TJ/MT
Fls. 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ 03.238.672/0001-28

ALVARA DE CONSTRUÇÃO N° 003/2012

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso, tendo em vista o pedido formulado em seu requerimento protocolado sob n° 003 De 02/03/2012, concede o presente Alvará de Construção, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ; 03.535.606/0001-10.

A seguinte obra: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Endereço: Rua 16 Esquina com Rua 17, Quadra 20, Loteamento Santos Do Monte Porto Alegre Do Norte - MT.

Responsável pela Obra; PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Prazo para construção: 18 Meses.

Área a ser construída: 2554,12 m2.

Porto Alegre do Norte MT, 03 de Março de 2012.

Maximiano G. Barros
Coord. Munic/Resp. Arrecard. Tributaria
Port. 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo

Este memorial tem como finalidade descrever as instalações físicas do projeto Padrão de Fórum de propriedade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a ser executado na Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

O Fórum padrão é uma obra modular que contempla os seguintes blocos:

- **Bloco 1** – ADMINISTRAÇÃO com aproximadamente 253.95m².
- **Bloco 2** – APOIO AO JUIZADO/TERCEIRIZADA com aproximadamente 253.95m².
- **Bloco 3** – INFORMAÇÃO com aproximadamente 245.95m².
- **Bloco 4** – ARQUIVO com aproximadamente 57.05m².
- **Bloco 5** – VARA CRIMINAL com aproximadamente 250.45m².
- **Bloco 6** – VARA CÍVEL com aproximadamente 250.45m².
- **Bloco 7** – TRIBUNAL DO JURI com aproximadamente 422.60m².
- **Bloco 8** – GUARITA com aproximadamente 13.23m².
- **Bloco 9** – CABINE DE FORÇA com aproximadamente 25.00m².

Conforme a necessidade da Comarca poderá ser repetida a construção de um ou mais blocos descritos acima. Ver planta de arquitetura "Prancha AR-01/10" com implantação dos BLOCOS.

2. ESPECIFICAÇÃO GERAL

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

As instalações provisórias de água, esgoto e luz, bem como construção de barracão de obra devem ser executadas conforme planilha de orçamento.

Todo o entorno da obra será isolado com tapume ou com muro de fechamento definitivo.

A locação da obra será convencional através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas sem reaproveitamento.

2.2. TRABALHOS EM TERRA:

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito, todas as prescrições da NBR 6122 (NB 51) concernente ao assunto.

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

O reaterro de escavações provisórias e o enchimento junto a muros de arrimo ou cortinas serão executados com todos os cuidados necessários de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

O aterro entre baldrames deverá ser executados em camadas não superiores a 30cm, devidamente umedecidas e fortemente apiloadas.

A contratada deverá executar a sondagem do terreno, e caso o resultado desta for incompatível com os utilizados nos cálculos das fundações, estás deverão ser recalculadas de acordo com a nova taxa do terreno.

2.3. FUNDAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÕES E ESTRUTURA:

A **fundação** e a estrutura serão executadas conforme o projeto estrutural. Antes da execução das sapatas a contratada deverá executar um lastro de concreto no traço 1:4:8 com 5 (cinco) cm de espessura para regularização e nivelamento do fundo da mesma.

As **ferragens** não deverão apresentar excesso de ferrugens, manchas de óleo, argamassas aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

A **armadura** não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR - 6118 (NB-1).

O **concreto** deverá ser usinado ou "virado" com betoneira, em qualquer um dos casos, o concreto será devidamente vibrado após o lançamento.

Os **agregados** deverão estar insentos de impureza, e será utilizada a pedra britada.

Dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

As lajes serão escoradas com vigas de peroba 6x16cm. Podendo, entretanto ser utilizado outros tipos de escoramento desde que se mantenha a mesma eficiência.

Todos os vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não devam facear com as lajes ou vigas, terão vergas de concreto armado, com comprimento que excedam no mínimo 20cm de cada lado do vão.

Impermeabilizações

Os pisos frios dos sanitários, cozinhas e áreas de serviço, deverão receber pintura com material polimérico (Viaplus 1000 ou similar) aplicado direto sobre a massa de regularização.

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

Na laje de cobertura das casas de máquina dos elevadores, deverá ser executada pintura com material polimérico (Viaplus 1000 ou similar) aplicado direto sobre a massa de regularização.

Vigas baldrames – Aplicar nas 03 (três) faces das vigas baldrames material polimérico (Viaplus 1000 ou similar) conforme orientação do fabricante.

Alvenarias – Executar reboco impermeabilizado até 1m (um metro) do piso acabado nas paredes do pavimento térreo, utilizando Sika 1 ou similar conforme orientação do fabricante.

***Seguem em anexo memorial especifico para os itens citados acima.

2.4. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:

2.4.1. PAREDES EXTERNAS:

Alvenaria com tijolos cerâmicos de 08 furos (10x20x20cm) de 1/2 vez assente com argamassa mista 1:2:8. Os revestimentos deverão ser executados com chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia 1:4, e=0,5cm, emboço paulista (massa única) traço 1:1:4 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo mecânico, juntas e=12mm;
O encunhamento deverá ser executado 72 (setenta e duas) horas após a conclusão das alvenarias. Os tijolos devem ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas devem ser perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 12mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente. Deverá ser executado na fachada principal, reboco frisado (conforme projeto), massa única, usando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:4:12 com espessura de 25mm;

2.4.2. PAREDES INTERNAS:

Alvenaria com tijolos cerâmicos de 08 furos (10x20x20cm) de 1/2 vez assente com argamassa mista 1:2:8. Os revestimentos deverão ser executados com chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia 1:4, e=0,5cm, emboço paulista (massa única) traço 1:1:4 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo mecânico, juntas e=12mm;
Gesso acartonado estruturado, e=10cm, com isolamento termo-acústico de lã de vidro;
Placas Cimentícias estruturadas, e= 8 mm, para fechamento de shafts e pórtico de entrada;

2.4.3. DIVISÓRIAS:

Divisórias em granito polido nas duas faces com espessura de 02cm, para servir de divisória dos boxes e divisória para o setor do mictório, conforme projeto executivo;

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

2.5. COBERTURAS:

A estrutura será de madeira apoiada sobre a laje, escondida pela platibanda da edificação. Recobrimento em telha de fibrocimento com espessura de 08mm, inclinação 10% e fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso.

As calhas e rufos devem ser em chapa galvanizada. Na confecção das calhas e rufos não deverá, em hipótese alguma, ser utilizado emendas longitudinais. Não será permitida a soldagem das peças, devendo-se utilizar em seu lugar mástique apropriado de alta aderência.

As calhas e rufos deverão ser protegidos contra corrosão, com aplicação de anti-corrosivos adequados.

A plataforma de acesso aos Condicionadores de Ar será em estrutura metálica, conforme projeto arquitetônico e planilha de orçamento.

As coberturas das circulações entre os blocos serão de estrutura metálica, com cobertura de policarbonato compacto, espessura 08mm, na cor azul, conforme projeto executivo e planilha de orçamento.

2.6. ESQUADRIAS E VIDROS

Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz;
Portas em alumínio anodizado branco;
Portões em alumínio anodizado;
Janelas em aluminio anodizado;
Janela de ferro;
Grade de ferro para cela;
Guarda-corpo em metalon;
Guarda-corpo em metalon com corrimão;
Corrimão metálico;
Brises metálicos, formato de "x", conform detalhe, inclusive pintura;
Brises metálicos, conforme detalhes de projetos, inclusive pintura;
Vidro temperado incolor;
Vidro liso comum transparente;
Vidro comum laminado liso incolor duplo, com película;
Painel em vidro temperado jateado em listras;
Parede em perfil de aluminio anodizado branco com vidro incolor laminado, com película fumê prata neutro e sem película (conforme projeto);
Parede em perfil de aluminio anodizado branco com vidro incolor temperado;

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

As esquadrias e vidros devem seguir o quadro de esquadrias do projeto arquitetônico e seus detalhamentos. Todos os trabalhos de serralheria devem realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada, de primeira qualidade.

As esquadrias de madeira receberão acabamento em verniz, e será executado como segue: lixamento e limpeza preliminar, correção de defeitos na superfície com massa incolor seguido de lixamento e acabamento com duas demãos de verniz fosco para madeira.

As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético, e será executado com segue: lixamento e limpeza preliminar, aplicação de uma demão de tinta anti-ferruginosa, correção de imperfeições com massa apropriada e duas demãos de tinta de acabamento.

As cores das pinturas serão definidas pela fiscalização, se não estiverem determinadas no projeto de arquitetura.

2.7. REVESTIMENTOS E PISOS

Pisos

A área de piso deverá ser preparada para receber o contrapiso, mediante um adequado nivelamento e apiloamento, com reaterro nos pontos necessários. O contrapiso será com concreto no traço 1:3:6 com 6 cm de espessura bem acabado e desempenado, destinado a receber acabamento com porcelanato ou cerâmica, conforme detalhamento de pisos contido no projeto de arquitetura e planilha orçamentária;

Rodapé

Todo o rodapé será de 10 cm com o mesmo tipo de piso aplicado no ambiente e embutido no reboco;

Soleiras

As soleiras serão de granito polido preto São Gabriel, conforme projeto;

Azulejos

Os azulejos deverão ser assentados após 10 (dez) dias de curado o emboço. As peças serão coladas juntas a prumos com pasta de argamassa colante espalhadas com desempenadeira de aço dentada. A largura mínima das juntas deve obedecer ao manual do fabricante. O rejuntamento será executado após 48 horas com pasta de cimento branco e deverá ser rebaixado com ferro especial antes da pega da argamassa, de modo que depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos azulejos. O assentamento deve ainda seguir o estabelecido pelo detalhamento de áreas molhadas contido no projeto de arquitetura;

Pintura

As paredes internas serão emassadas com duas demãos de massa latex pva. Deverá ser aplicada pintura látex acrílica em ambientes internos e externos com duas demãos;

A pintura com látex acrílico deverá ser executada em superfície rebocada como segue: lixamento preliminar, retirada do pó, uma demão de liquido impermeabilizante, aplicação de massa corrida à

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

base PVA em duas demões, seguido de novo lixamento e duas demões de tinta de acabamento. A tinta látex e a massa corrida serão de boa ser qualidade marca Suvinil, Coral, Renner ou similar. Na parte externa terá o mesmo tratamento com aplicação de tinta e massa acrílica.
A fachada principal receberá revestimento texturizado com alta camada, aplicado com desempenadeira. As demais áreas externas serão revestidas com textura acrílica.
***As cores das pinturas serão definidas pela fiscalização, se não estiverem determinadas no projeto de arquitetura;

2.8. TETOS E FORROS

Os tetos com laje aparente devem receber Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, com preparo mecânico e emboco paulista (massa única) traço 1:2:11 (cimento, cal e areia) espessura 2,0cm, com preparo mecânico;

Tetos com colocação de forro térmico em placas de poliestireno expandido EPS – modulação 1.250 x 625 mm – espessura 40 mm, deverão ser fixados em perfis metálicos com presilhas. A laje sobre o forro de EPS deverá ser Chapiscada no traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, com preparo mecânico;

Tetos com colocação de forro de Gesso Acartonado, FGE, deverão ser fixados em estrutura de alumínio. A laje sobre o forro de Gesso deverá ser Chapiscada no traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, com preparo mecânico;

***Os Banheiros públicos, Saguão de Recepção e Plenário do Tribunal do Júri, terão forro de Gesso; As Áreas de Trabalho receberão forro de EPS; As áreas como Arquivo, Garagens cobertas, banheiros, vestiários, copas e guaritas terão teto com laje aparente. Dúvidas sobre este item devem ser dirimidas com o fiscal da obra ou o autor do projeto;

2.9. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Vaso sanitário sifonado louça branca, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha;

Lavatório suspenso, para PNE, em louça branca com coluna de primeira inclusive acessórios de fixação;

Lavatório de louça branca com coluna de primeira inclusive acessórios de fixação;

Mictório sifonado de louca branca com pertences, com válvula para uso descontínuo cromada e conjunto para fixação;

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

Tanque para lavar roupa de louça branca tamanho médio com coluna;

Cuba de louça para embutir (oval);

Saboneteira para sabão líquido, marca Ialekla ou similar;

Porta toalha metálica para papel, marca Ialekla ou similar;

Bacia sanitária com abertura frontal para PNE, marca Deca ou similar;

Assento ou tampo com abertura frontal, marca Deca ou similar;

barra de apoio de 60cm

Ducha higiênica em metal cromado com registro, marca Deca ou similar;

Cuba em aço inoxidável, 40,0x34,0x11,5cm, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", e válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia;

Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha;

Torneira p/ uso geral metálica p/ tanque - 3/4";

*** Ver plantas de detalhamento de áreas molhadas do projeto executivo de arquitetura.

2.10. ILUMINAÇÃO

- **OS BLOCOS 01, 02, 03 E 07 RECEBERÃO AS SEGUINTES LUMINÁRIAS:**
  Luminária fluorescente 2x32w corpo em chapa de aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e reator;

  Luminária com lâmpada fluorescente compacta 26w tipo arandela com sistema foto-celular;

  Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16w, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado;

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

Spot para lâmpadas incandescentes 60w;

Luminária de sobrepor para lâmpadas a vapor metálico 150w, completa;

- **O BLOCO 04 RECEBERÁ A SEGUINTE LUMINÁRIA:**
  Luminária fluorescente 2x32w corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e reator;

- **O BLOCO 05 RECEBERÁ AS SEGUINTES LUMINÁRIAS:**
  Luminária fluorescente 2x32w corpo em chapa de aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e reator;

  Luminária com lâmpada fluorescente compacta 26w tipo arandela com sistema foto-celular;

  Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16w, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado;

  Spot para lâmpadas incandescentes 60w;

- **O BLOCO 06 RECEBERÁ AS SEGUINTES LUMINÁRIAS:**
  Luminária fluorescente 2x32w corpo em chapa de aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e reator;

  Luminária com lâmpada fluorescente compacta 26w tipo arandela com sistema de foto-celular;

  Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16w, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado;

  Spot para lâmpadas incandescentes 60w;

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

- **O BLOCO 08 RECEBERÁ AS SEGUINTES LUMINÁRIAS:**

  Luminária fluorescente 2x32w corpo em chapa de aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com porta-lâmpada anti-vibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e reator;

  Luminária de piso para lâmpadas par 50w;

  Luminária de alumínio de alto rendimento, assimétrico, alumínio martelado 250w - lâmpada a vapor metálico com reator e ignitor;

  Poste metálico 05m para luminária de alumínio 250w um braço 2m;

  Poste metálico 05m para luminária de alumínio 250w dois braços 1m;

  Poste metálico 05m para luminária de alumínio 250w dois braços 2m;

2.11. LIMPEZA

Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuado a limpeza da obra com retirada dos entulhos; lavagem e polimento do piso; lavagem dos azulejos e vidros; polimento dos aparelhos sanitários; limpeza dos metais, forros, esquadrias, etc. Ficando edificação perfeitamente limpa para uso imediato.

2.12. MEMORIAIS COMPLEMENTARES

Seguem em anexo os memoriais das áreas complementares:
Estrutura em Concreto;
Estrutura Metálica;
Instalações Hidro-Sanitárias;
Instalações Elétricas;
Prevenção e Combate a Incêndio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer divergência ou dúvida na execução da obra será registrada em livro de obra. O fiscal será responsável por apontar a melhor solução para questionamentos no livro de obras. Tanto a divergência ou dúvida quanto a solução encontrada deverá estar assinada pela empresa contratada e pelo fiscal da obra.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2012.

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 24

Marcella Bouret
Divisão de Projetos do Departamento de Obra
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Centro Político Administrativo S/Nº - CPA – Caixa Postal 1071 – Cuiabá – MT – CEP.: 78.050-970 – Fone PABX:(65)617-3000
Email: obras@tj.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003032013-10001365
Nome: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.721.365/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/12/2013.
Válida até 18/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RRT de Obra ou Serviço - Nº 0000000050215

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

2012000050215

TJ/MT
Fls. 26

1. Responsável Técnico

MARCELLA BOURET SANT'ANA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso — CPF/CNPJ: 01872837000193

Contrato: celebrado em 14/10/2011

Valor: R$ 0,00 — Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público — Ação Institucional: Órgão Público

Data da Início: 16/04/2012 — Previsão de término: 17/12/2012

Observação: Elaboração de Projeto em cargo de comissão.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 16 ESQUINA COM RUA 17 — Nº: sem nº

Complemento: QUADRA 20, LOT. SANTOS DO MONT — Bairro: Centro

Cidade: PORTO ALEGRE DO NORTE — UF: MT — CEP: 78000000

Coordanadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade	Atividade/Serviço
2.4 - PROJETO	2.503,89	m² - metro quadrado	01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá procedar a baixa deste RRT

5. Descrição

Projeto Arquitetônico de Fórum Padrão para a Comarca de Porto Alegre do Norte do Estado de Mato Grosso.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

MARCELLA BOURET SANT'ANA - CPF: 96581760110

Ana Carolina B. Teixeira
Tribunal de Justiça da Estado de Mato Grosso - CPF/CNPJ: 01872837000193

8. Informações

RRT Nº 50215
07/02/2012, 18:02
Chave de Impressão: Z68D4C

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A escritura de doação encontra-se encartada às fls. 05/10-TJ, onde consta como doador a Prefeitura Municipal e donatário o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja procedida a averbação da edificação do Fórum.

Escrituração de Imóveis n. 31/2014 - CIA n. 0026054-35.2014.8.11.0000

I. Versam os autos sobre escrituração do imóvel da Comarca de Porto Alegre do Norte – Prédio Novo, referente a Escritura Pública de Doação que consta como doadora a "Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte" e donatário o "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso";

II. Ciente das certidões acostadas às fls. 12 TJ/MT;

III. Em cumprimento a r. decisão Presidencial de fls. 27/27v, remeta-se ao Departamento Administrativo para juntar procuração, bem como, encaminhar ofício a Juíza Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, com cópias da r. decisão e da procuração;

IV. Ressalta-se que esta Coordenadoria Administrativa procedeu contato telefônico com a Ilma. Gestora Geral do Foro da Comarca qual informou que deveríamos enviar a procuração de outorga de poderes a Juíza Diretora do Foro da Comarca por e-mail, sendo desnecessário o reconhecimento de firma da mesma;

V. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos **vinte** dias do mês de **março** do ano de **2014,** faço a remessa destes autos ao Departamento Administrativo.

Escrituração de Imóveis n. 31/2014 - CIA 0026054-35.2014

RECEBIMENTO

Aos **26** dias do mês **março** de **2014**, recebi este autos no Departamento Administrativo.

JUNTADA

Aos **26** dias do mês de **março** de **2014**, em cumprimento ao item III do despacho às fls. 28-TJ, da Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi- Coordenadora Administrativa faço juntada a este autos:

1) **PROCURAÇÃO** assinada pelo Exmo. Sr. Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI** – Presidente do Tribunal de Justiça /MT às fls.30/31-TJ. Dou fé, do que eu Lucilene, Lucilene Conceição Àvila da Silva, Auxiliar Judiciário, Matricula - 5187, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Dra. LUCIENE KELLY MARCIANO**, brasileira, Juíza de Direito, portadora do RG nº 16315117-9 SSP e CPF nº 270.818.498-90, com endereço no Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca Porto Alegre do Norte, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2014.

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

TJ / MT
Fls. 31

1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos.

Avenida Betumarco, n.º 35-B, Centro, Porto Alegre do Norte, CEP: 78.655-000.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA <u>AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.</u>

1. REQUERIMENTO, COM FIRMA RECONHECIDA, do proprietário do imóvel solicitando proceder a averbação da edificação, realizada sobre o imóvel de sua propriedade, com matrícula de n.º _____, conforme planta, memorial e Carta de Habita-se, anexos.

2. ÁLVARA DA CONSTRUÇÃO e HABITE-SE (expedido pela Prefeitura).

3. MEMORIAL DESCRITIVO (da construção), constando todo o material usado na mesma.

4. MAPA (Planta baixa) e ART/CREA.

5. CND-INSS (da construção).

Qualquer informação ou dúvida ligar no Tel. (66) 3569-2058.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **26** dias do mês de **março** de **2014**, que em cumprimento ao item III do despacho às fls.28-TJ da Ilma. Sra. ***Geyza Alice Pacheco Bianconi*** – Coordenadora Administrativa deste Tribunal de Justiça, foi enviado via E-mail o Ofício n108/2014-C.ADM à Exma. Sra. Dra. ***LUCIENE KELLY MARCIANO***, Juíza Substituta de Direito Diretora do Foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, bem como cópia da r. decisão acostadas às fls. 27/27v-TJ, Procuração referente aos autos de Escrituração de Imóveis n.31/2014 (CIA n.0026054-35.2014.811.0000), conforme se comprova às fls.32/33-TJ. Dou fé, do que eu, Lucilene Lucilene Conceição Àvila da Silva- Auxiliar Judiciário – Matricula 5187, lavrei a presente.

Fls. 33

Ofício n. 108/2014-C.ADM

De : Departamento Administrativo <depto.administrativo@tjmt.jus.br> Qua, 26 de Mar de 2014 09:08

Assunto : Ofício n. 108/2014-C.ADM 1 anexo

Para : Luciene Kelly Marciano <luciene.marciano@tjmt.jus.br>

Exma. Sra..
Luciene Kelly Marciano
MM. Juíza Substituta de Direito – Diretora do Foro
Comarca de Porto Alegre do Norte-MT

Senhora Juíza:

Em cumprimento ao despacho da **Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi** - Coordenadora Administrativa, nos autos de **Escrituração de Imóveis n. 31/2014 – CIA 0026054-35.2014,** encaminho a Vossa Excelência o **Ofício n. 108/2014-C.ADM**, bem como despachos de 27/28-TJ e Procuração, para conhecimento.

Respeitosamente,

Cuiabá, 26 de março de 2014.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

Ofício n. 108.2014-C.ADM - Procuração e Despachos - nos autos E. I. 31.2014 CIA 0015054.35.2014.pdf
249 KB

TJ/MT
NULO
Fls.

TJ/MT
Fls. 321

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 108/2014-C.ADM

Cuiabá-MT, 20 de março de 2014

A
Exma. Sra. Dra.
Luciene Kelly Marciano
MM. Juíza Substituta de Direito - Diretora do Foro
Comarca de Porto Alegre do Norte/MT

Senhora Juíza:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri, Presidente deste Sodalício, encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão acostada às fls. 27/27v, bem como, da procuração, referente aos autos de Escrituração de Imóveis n. 31/2014 (CIA n.0026054-35.2014.8.11.0000), para conhecimento.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Escrituração de Imóveis n. 31/2014 - CIA 0026054-35.2014

REMESSA

Aos **26** dias do mês de **março** de **2014**, faço remessa deste autos para conhecimento à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, Eu _____, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de **2014**, faço a **conclusão** deste expediente à Ilma. Sra. Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 28/3/14
ÀS 10h13
DIRETORIA GERAL

GCB

T. J.
Fls. 37

Escrituração de Imóveis 31/2014 - 006054-35.2014.8.11.0000

Trata-se de processo de regularização de escritura pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419
E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Ao Departamento de Obras para apresentar a documentação solicitada pela douta Diretora-Geral.

Cuiabá, 17 de setembro de 2014.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2014,** faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras.** Do que eu, _____ Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei o presente e o subscrevi.

Remessa

Em 20/01/2015, encaminho estes autos à Diretoria Geral a pedido conforme email emitido pela Diretoria Geral

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi este documento.
Em, 20 **de** janeiro **de** 2015
às 15h20 **hs.**

_____

COTA DE APENSAMENTO

CERTIFICO aos **30** dias do mês de **janeiro** de **2015** que, em cumprimento ao item III do despacho proferido pela *Ilma. Sra.* ***Geyza Alice Pacheco Bianconi*** *– Coordenadora Administrativa*, as fls. 91/TJ dos autos **Processo Administrativo n. 19/2011 – ID 227.586**, faço apensar o referido processo à estes autos de **Escrituração de Imóveis n. 31/2014 – CIA 0026054-35.2014**, tendo como assunto "*C.I. 175/2013-DMP que encaminha documentação pertinente à regularização da Escritura da Comarca de Porto Alegre do Norte - PRÉDIO NOVO*". Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Encaminhe os presentes autos ao Departamento de Obras para cumprir despacho presidencial.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2015

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **03** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2015**, faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

Eu, _____ Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Porto Alegre do Norte – Prédio Novo, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-L-7) <u>ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 31/2014 (CIA 0026054-35.2014.8.11.0000)– COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE</u>**
>
> Prédio novo (atual). Há escritura pública de doação formalizada (cópia reprográfica de fls. 06/08), com doador e donatário grafados incorretamente. A escritura pública foi registrada no 1º Serviço Registral – Registro de Imóveis – da Comarca de Porto Alegre do Norte, conforme Matrícula nº 1.495 (cópia reprográfica de fl. 09), da qual não consta a averbação da edificação do prédio novo do Fórum da Comarca referida à margem da matrícula. É preciso efetivar a retificação, para que conste como doador o "Município de Porto Alegre do Norte" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis n. 31/2014 **CIA 0026054-35.2014.8.11.0000**

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, tem-se que à fl. 37-TJMT, a Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora-Geral, à época, determinou a remessa dos autos à Coordenadoria de Infraestrutura, razão pela qual encaminho o presente feito à nominada Coordenadoria.

Cuiabá, 03 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, faço a **remessa** destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura.**

Escrituração de Imóveis 31/2014 CIA 0026054-35.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **19** dias do mês de **julho** de **2017**, faço remessa destes autos a **Coordenadoria Administrativa**, conforme e-mail acostado às fls. 46-TJ/MT. Do que eu Jamilly Caroline de Souza Dias, Jamilly Caroline de Souza Dias, Estagiária da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei a presente.

Zimbra **coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br**

TJ/MT
fls 46

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Gustavo Cesar Bedin <gustavo.bedin@tjmt.jus.br> Qua, 19 de jul de 2017 10:22
Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>
Cc : Coordenadoria de Infra-Estrutura <coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br>

Prezados, bom dia.

Solicito os préstimos de vossas senhorias no sentido de que remetam à Coordenadoria Administrativa todos os Processos de Escriturações de Imóveis que estejam lotados nestes setores, com o fito de dar cumprimento ao que fora deliberado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000.

Atenciosamente,

Gustavo Cesar Bedin
Assessor - Coordenadoria Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **26** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Decisão Presidencial proferida nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 – fls. 48 e 49-TJMT;
- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 50-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 51-TJMT;
- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fls. 52-TJMT.

Do que eu _____, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

48

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa**, Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel**, Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis**, Pregoeiro **Luciano Pereira Belic**, bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira**.

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão**.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

51

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067605-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [redacted] 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067605-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça
RESOLVE
[redacted] - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [redacted]ocessos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes [redacted] este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5709 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento).
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7078 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 8521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuados sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.368/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, [...], acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ: 66.761.069/0001-15
Jornal: Edição n. 27010, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0500064-55.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

52

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

F 53

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, MPeixoto **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

CERTIDÃO

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019, **CERTIFICO**, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 16/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 54/TJMT, **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 55/56/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 57/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 57

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 87/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor a [illegible]os até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento da Pessoal-GPP, verificou-se que a "da cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes, ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou, se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;
2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017 e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; matrícula 7950;

VII - Micál Maciel, Chefa de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I à VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado às fls. 59/60/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 61/TJMT. Do que eu Mical Maciel Bela **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar, acesse http://validar.iti.gov.br/publica/verificador e utilize o código 502.1F62

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar as assinatura(s) ou carimbo(s) original acesse http://www.tjmt.jus.br/publico/validar Documento e utilize o código 5021F62C

TJ/MT
Fls. 61

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 11/07/2019 às 17:25

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 30.2014 - Porto Alegre do Norte.pdf

Código de rastreabilidade: 8112019434 6249

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 10:49:03

Assunto: 30.2014 - CIA 0026012-83.2014.8.11.0000 e 31.2014 - PREDIO NOVO - CIA 0026054-35.2014.8.11.0000. Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA TERCEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 11:00:18	DOMINIK BARRETO DA CUNHA
GABINETE DA SEGUNDA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 11:39:24	DOMINIK BARRETO DA CUNHA
GABINETE DA PRIMEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 11:47:34	LUCIANA CORDEIRO ALENCASTRO
SECRETARIA DA TERCEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 12:04:22	JONATHAS COSTA GUIMARAES
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 12:41:50	WESLEI ALVES DE LIMA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	03/07/2019 12:47:32	Maykon de Lima Bessa
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)	04/07/2019 13:14:26	RENATA DE CASTRO CANCIAN MDLINET
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 08 dias do mês de outubro de 2019, que estes autos estão paralisados no Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, que serão adotadas após o oferecimento de resposta, pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exmº Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 63/67/TJMT. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 63

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 10645046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Foruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Foruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA-MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ-MT
Fls. 67

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar(es) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cpa.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

Escrituração de Imóveis nº 31/2014 - CIA 0026054-35.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 69/87-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 88/95-TJMT;

TJ/MT
Fls. 609

TJ/MT
Fls. 8

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 14 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO D IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MAT GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO D COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃ POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM D MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVO INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seu órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidad jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimonia imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade/documento/ab/rtConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 97
fls.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificado individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribun de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, do documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitura Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recurso financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pel Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns da Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar ato registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos titul concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbano doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem a retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros d títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, co capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-de-documento/pbrConferenciaDocumento.do, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 773

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR . Para visualizar o original, acesse o site http://cpp.pge.mt.gov.br/0080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 175

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quasi-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários*** e *Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1] (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111 incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno – SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://tpj.pge.mt.gov.br:808/autenticidade-documento/ab;ConferenciaDocumento.do, informe o processo 453780/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o codigo 29C183

TJ/MT
Fls. 77

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes;
> (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse e propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO. Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AI FXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cab distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se funcionário exerce a função em época normal, e é por todos acei como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válid quando praticados de boa-fé. Razões de **utilidade públic** aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidur manifesta nas próprias condições de exercício da função loca aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do públic em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos d competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação da informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóve em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei n 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito d Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3.FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://ccj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/sim/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 2HC783

TJ/MT
Fls. 979 fls

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade de deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, seu procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão se subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiç autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularizaçã do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presen consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis qu tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construçõe edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo edit novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sid destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junt às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa d ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://epj.pge.mt.gov.br/BOBO/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento do, informe o processo 015/370/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 8

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fatos da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

> simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário do Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://pgp.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abaConferencia/documento.do, informe o processo 153789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 2WC183

TJ/MT
Fls. 83

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5985

PGE Fls. NULO

TJ/MT Fls. 84

Processo n.	**453789/2019 - PGENet 2019.02.009445**
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luis Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo a de Controle Interno

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Para visualizar o original acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C9A3

TJ/MT
Fls. 82
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da *"Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso"*, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 87

PGE/MT
Fls.

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls.
88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194354637
Nome original: 105-2019.pdf
Data: 05/07/2019 11:02:33
Remetente:

MARIA MADALENA DE MORAIS SOUZA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício 105 2019

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 057/2019 – Adm.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de julho de 2019.

Ilustríssimo Senhor
VIANEI BALTASAR PERIUS
Oficial Registrador do Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca Porto Alegre do Norte.
Av. Betumarcos, nº 1821, Centro, Porto Alegre do Norte/MT.
(66) 3569-2059

Assunto: Solicita informações quanto à documentação necessária para averbação de edificação junto à matrícula n. 1.495 e demais providências.

Senhor Oficial,

Ao cumprimenta-lo, solicito à Vossa Senhoria, a relação dos documentos necessários para proceder a averbação da edificação do prédio do Fórum à margem da matrícula n. 1.495, formalizada nesse Cartório, quando do registro da escritura pública, por meio do qual tenha sido feita a doação do bem imóvel (terreno) ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

Além disto, solicito o que se segue: para realizar a mencionada averbação, os documentos – a serem listados – devem ser apresentados em original, cópias autenticadas e/ou cópias simples? No que diz respeito ao Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE), considerando que já o temos, porém antigo, é necessário atualizá-lo ou não?

Por fim, a fim de instrução do pedido, encaminho, em anexo, a matrícula 1.495 referente à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno) em que esta localizada a edificação da sede do Fórum da Comarca.

Ao ensejo, apresento minhas homenagens e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maykon de Lima Bessa
Gestor Geral de 1ª Entrância – Mat. 34639
Central de Administração

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 058/2019/Adm.

Porto Alegre do Norte, 8 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito do município Porto Alegre do Norte.
Rua Tocantis, n. 1726/1776,
CEP: 78.655-000 Porto Alegre do Norte/MT.

Assunto: Solicita informações quanto à documentação necessária para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum desta Comarca.

Senhor Prefeito,

1 Por ordem do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Daniel de Sousa Campos, solicito a relação dos documentos necessários para proceder a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) no que diz respeito à edificação do prédio do Fórum desta Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto ao Cartório de Registro de Imóveis para formalizar a averbação de edificação. Além disso, para expedi-lo, os documentos devem ser apresentados em original, cópias autenticadas e/ou cópias simples?

2 Solicito, ainda, o valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) – separadamente – em que está localizada a sede do Fórum desta Comarca, uma vez que todo imóvel tem valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

3 Por fim, a fim de instruí-lo, encaminho, em anexo, os documentos públicos formalizados em Cartórios referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno) em que está localizada a edificação da sede do Fórum desta Comarca.

Atenciosamente,

MAYKON DE LIMA BESSA
Gestor Geral de 1ª Entrância – Mat. 34639
Central de Administração

Rua 16, Sn, Qd. 20, Santos Dumont, Porto Alegre do Norte/MT – CEP: 78.655-000
(66) 3569-1216 – ramal 200
portoalegre.norte@tjmt.jus.br

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador
Sandra Regina Ely - Escrevente Substituta.

TJ/MT
Fls. 9

Ofício n.º 105/2019.

Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2019.

REFERÊNCIA: **Ofício 057/2019-Adm**

Prezado Senhor

Através do presente, comunico a Vossa Senhoria, que segue em anexo documentos necessários para a averbação de construção na matrícula.

Todos os documentos devem ser originais. Quanto a Habite-se pode ser a antiga, deve ser observado a data dela, em relação ao Alvará, habite-se deve conter a data superior ao alvará, (emitida depois do alvará e não antes).

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Muito atenciosamente,

Elvana Souza Moura
Escrevente

MYKON DE LIMA BESSA
GESTOR GERAL DE 1º ENTRÂNCIA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA 16, QD, 20, SANTOS DUMONT
PORTO ALEGRE DO NORTE
FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

TJ/MT
Fls. 92

1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos.

Avenida Betumarco, n.º 1.821, Centro, Porto Alegre do Norte, CEP: 78.655-000.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

1. REQUERIMENTO, COM FIRMA RECONHECIDA, do proprietário do imóvel solicitando proceder a averbação da edificação, realizada sobre o imóvel de sua propriedade, com matrícula de n.º _____, conforme planta, memorial e Carta de Habita-se, anexos.

2. ALVARA DA CONSTRUÇÃO e HABITE-SE (originais expedidos pela Prefeitura).

3. MEMORIAL DESCRITIVO (da construção), constando todo o material usado na mesma.

4. MAPA (Planta baixa) assinado pelo requerente e profissional

5. ART/CREA quitada. (assinado proprietário e profissional)

6. CND-INSS (da construção, se a área for maior de 70m²) ou declaração de dispensa da CND-INSS sob pena da lei se for menor que 70m², enquadrada nos termos do artigo 30, VIII, da Lei Federal nº 8.212/1991, regulamentada pelo Artigo 278, do Decreto nº 3.048/1999, assinada e reconhecida.

Qualquer informação ou dúvida ligar no Tel. (66) 3569-2058.

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS
1.495	FICHA 01	Vianei Baltasar Perius Oficial

(Protocolo nº 3.198, em 06/01/2011, fls. 1.118). **IMÓVEL**: Lote urbano sem denominação, formado pela unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494, deste Cartório, com área de 7.392,00m2 (sete mil e trezentos e noventa e dois metros quadrados), localizado na quadra 20 (vinte), do Loteamento Santos Dumont, na zona urbana da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a Rua 22 (vinte e dois), medindo 91,00 (noventa e um) metros; **Lado Direito** confrontando com os lotes 20 (vinte) e 05 (cinco), da quadra 20 (vinte), medindo 72,00 (setenta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confrontando com a Rua 17 (dezessete), medindo 104,00 (cento e quatro) metros; **Fundos** confrontando com a Rua 16 (dezesseis), medindo 84,00 (oitenta e quatro) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinados pelo agrimensor José Wanderley Sudário Esteves, CREA/TD 4142-MT, ART 1080269, quitada. Proprietária: **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT. Número do registro anterior: **unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494**, Livro nº 02, deste Cartório, conforme requerimento da proprietária, por seu Prefeito Municipal Edi Escorsin, CPF/MF nº 435.462.779-53, datado de 04/01/2011, objeto da AV-02, das referidas matrículas. Emolumentos: ato gratuito. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2011. O Oficial _____, Vianei Baltasar Perius. ———

R-01-1.495 (Protocolo nº 3.689, em 12/07/2011, fls. 1.253). **DOAÇÃO COM ENCARGO**. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em onze de julho de dois mil e onze (11/07/2011), às fls. 90/92, livro 001, do 2º Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte/MT, a proprietária, **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edi Escorsin, RG nº 1276346, SSP/GO, CPF/MF nº 435.462.779-53, **doou a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**, com área de 7.392,00m2, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado na lavratura da escritura pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Drª Cristiane Padim da Silva, RG nº 879.190, SSP/MT, CPF/MF nº 637.649.141-72, nos termos da decisão do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, no Processo Administrativo nº 19/2011 (ID. 227.586), de 26/05/2011. Encargo: Nos termos dos parágrafos 1º e 2º, da **Lei Municipal nº 619/2010**, de 29/12/2010, do município de Porto Alegre do Norte/MT, autorizativa da presente doação, foi estabelecido o seguinte encargo ao donatário: **§ 1º - O imóvel doado se destinará exclusivamente para construção da sede do fórum da comarca de Porto Alegre do Norte. § 2º - O donatário possui prazo de 03 (três) anos para iniciar a edificação sobre o imóvel doado, sob pena de ser cancelada a doação e o domínio do bem ser devolvido para a fazenda pública municipal de Porto Alegre do Norte.** Foi dispensado o recolhimento do ITCD, conforme imunidade constitucional prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, corroborado pelo artigo 5º, I, "a", da Lei Estadual nº 7.850, de 12 de dezembro de 2002. Emolumentos: ato gratuito, nos termos do item 2.4.3, da CNGCE. Porto Alegre do Norte - MT, 12 de julho de 2011. O Oficial _____, Vianei Baltasar Perius. ———

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1.495, Liv. 02 não existindo qualquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão.
O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre do Norte - MT 12 de 07 de 2011.

REGISTRADOR

ATO GRATUITO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos
Rua Tocantins, Nº 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210
E-mail: tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br.

TJ/MT
Fls. 94

Ofício Nº 016/2019 – DTT/SMF/PAN

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de agosto de 2019.

Poder Judiciário - MT
Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte
Sr. Maykon de Lima Bessa
Gestor Geral de 1ª Entrância
Rua 16, S/n, Santos Dumont
Cep: 78.655-000 / Porto Alegre do Norte/MT

Senhor Gestor,

1 – Os documentos necessários para proceder a expedição do Habite-se são;

- Projeto de Edificação devidamente aprovado pelo município, assim como a cópia da Licença/Alvará de Construção;
- CQI – Certificado de Quitação de ISSQN, caso não haja, deverá obter o comprovante de recolhimento do ISSQN. Caso não consiga os comprovantes, obter cópia de contrato de execução da obra, afim de instruí o fisco na busca dos registros de pagamento, se houver ou não o pagamento do imposto devido.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e superior consideração.

Atenciosamente,

Humberto Pereira Sales
Fiscal de Tributos

Humberto Pereira Sales
Fiscal de Tributos

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos

TJ/MT
Fls. 95

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 189/2019 Emissão: 22/08/2019 Validade: 21/09/2019 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CPF/ CNPJ:
Logradouro: Rua R. 16, Qd 20 Nº: 0
Complemento: Bairro: Loteamento Santos Dumont CEP: 78655-000
Distrito: Município: Porto Alegre Do Norte UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Insc. Imobiliária: 2.4.12.12.020.021.01
Logradouro: Rua 16 Nº:
Complemento: Bairro: Santos Dumont CEP: 78655-000
Distrito: Município: Porto Alegre Do Norte UF: Mato Grosso

DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Área Terreno: Área Construída: 0
Vlr. Venal Terreno: 651303,69 Vlr. Venal Construção: 877708,17
Vlr. Venal Imóvel: 1529011,86

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obteção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Porto Alegre do Norte - MT, quinta-feira, 22 de agosto de 2019. Autenticação Mecânica

61015220820190000001892019101500500001092109201900000003535606007637

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoalegrenorte/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1294197201

TJ/MT
Fls. 076

Escrituração de Imóveis nº 31/2014 - CIA 0026054-35.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

Autuado: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 19/2011

Id : 227.586

Origem: *COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE*
Dt.Autuação: 01/02/2011 - terça-feira
ID 227586 Volume
Nº/Ano Protocolo 5.698/2.011

Solicitante : EXMA. SRA. DRA. CRISTIANE PADIM DA SILVA.
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Solicitado(a) : EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto : Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca.

Sistema Atenas **Usuário** 6.140 **Arquivado em :** / / **por**

TJ/MT
Fls. 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 006/2011 – Adm. Em, 19 de janeiro de 2011.

Ref. Protocolo: 065263/2009
ID: 215238

0005698-24.2011.811.0000
Presidência - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data 21/1/2011 15:18:56
Mat : 11032
No.:5698/2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Lei Municipal nº 619/2010 e matrícula nº 1.495 do CRI de Porto Alegre do Norte, onde o Poder Executivo Municipal oferece em doação uma área de terras de 7.392m² para edificação da sede deste Juízo.

Diante disso, solicito de Vossa Excelência autorização para o recebimento da doação, esclarecendo que em contrapartida se faz necessária a entrega do prédio onde atualmente se encontra o Fórum desta Comarca.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Cristiane Padim da Silva
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Exmo. Sr.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
78050-970 – CUIABÁ/MT

TJ/MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTO ALEGRE PARA TODOS 2009-2012

Porto Alegre do Norte – MT. em 06 de Janeiro de 2011.

Ofício Nº 001/SF/SC/2011

Meritíssima Senhora,

Através deste, estamos encaminhando em anexo documentos para recebimento e doação de imóvel urbano, no intuito da futura construção do prédio para instalação desta comarca.

Lei Municipal Nº. 619/2010
Memorial Descritivo – Anexo 01
Memorial Descritivo – Anexo 02
Memorial Descritivo – Anexo 03
Memorial Descritivo – Anexo 04
Memorial Descritivo – Área 7.392 mts.
Copia da Escritura
Matricula 343 registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte – Mato Grosso.

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Edi Escorsin
Prefeito Municipal

Diretoria do Foro
10 JAN 2011
Steven G. S. Coronado
Gestor Geral - Mat 9378

A
Meritíssima Senhora
Drª. Cristiane Padin da Silva
DD Juíza de Direito da Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

TJ/MT
Fls. 04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTO ALEGRE PARA TODOS 2009-2012

JUSTIFICATIVA:

CONTAMOS COM O APOIO DOS NOBRES VEREADORES NA APROVAÇAO DO PROJETO DE LEI 26/2010, QUE DISPOE SOBRE A DESAFETAÇAO DE IMOVEL PUBLICO, BEM COMO AUTORIZAÇAO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBER E REALIZAR DOAÇAO DE IMOVEL URBANO, TENDO EM VISTA A GRANDE CONTRIBUIÇAO PARA A COMUNIDADE, NA CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DO FORUM , E JÁ COM O COMPROMISSO DE DEVOLAÇAO DA ATUAL SEDE DESTA COMARCA, PARA O MUNICIPIO, QUE SERA USADO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA, DANDO MAIS COMODIDADE AOS NOSSOS CIDADÃOS , BEM COMO MELHORES CONDIÇOES DE TRABALHO AOS NOSSOS FUNCIONARIOS .

EDI ESCORSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Piraguassu, 517 - Setor dos Esporte - Fone: 66 3569-1210

TJ/MT
Fls. 05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PORTO ALEGRE PARA TODOS
2009-2012

PROTOCOLO
Câmara Mun. de Porto Alegre do Norte - MT
Nº 1781 Livro 03 Folha 36
Em: 24/12/10 Horas: 15:00
Assinatura

Projeto de lei nº 026/2010

Aprovado por Unanimidade
Na Sessão do dia 28/12/10
Assinatura

"Dispõe sobre desafetação de imóvel público, bem como autorização para o poder executivo receber e realizar doação de imóvel urbano."

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a desafetar os seguintes equipamentos comunitários do Loteamento Santos Dumont, representado pela matrícula nº 343, registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte:

a) Área de 3.600,00 m2 (três mil e seiscentos meros quadrados) representada pelo equipamento comunitário da quadra 21 com as seguintes medidas e confrontações: frente com a rua 18, medindo 60,00 m; fundo com a rua 16, medindo 60,00 m; lado direito com a rua 17, medindo 60,00 m; lado esquerdo com os lotes 10 e 1, da quadra 21, medindo 60,00 m, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 1.
b) A porção de rua localizada entre a quadra 20 e a praça localizada a sua frente, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 2.
c) A praça localizada em frente a quadra 20, entre as ruas 18, 17 e 22, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 3.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de lotes para uso, gozo ou comercialização na área desafetada na alínea "a" do art. 1º desta lei pelo proprietário do Loteamento Santos Dumont.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado receber sem ônus, salvo despesas com lavratura e registro de escrita pública, doação do imóvel urbano localizado no loteamento Santos Dumont correspondente as área desafetadas nas alíneas "b" e "c" do art. 1º desta lei e os lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 20 do Loteamento Santos Dumont, representado pela matrícula nº 343 registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte conforme mapa anexo com as seguintes medidas e confrontações: área total de 7.392,00 m2 (sete mil trezentos e noventa e dois metros quadrados)confrontando na frente com a rua 22, medindo 91,00 m; fundo com a rua 16, medindo 84,00 m; lado direito com os lotes 20 e 05, medindo 72,00 m; e lado esquerdo com a rua 17, medindo 104,00 m, conforme mapa e memorial descritivo, anexo nº 4.

TJ/MT
Fls. 26

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, sem ônus, dispensada a licitação, nos termos do art. 17, § 4º da Lei nº 8.666 de 1.993.

§ 1º O imóvel doado se destinará exclusivamente para construção da sede do fórum da comarca de Porto Alegre do Norte.

§ 2º O donatário possui prazo de 03 anos para iniciar a edificação sobre o imóvel doado, sob pena de ser cancelada a doação e o domínio do bem imóvel ser devolvido para fazenda pública municipal de Porto Alegre do Norte.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de Dezembro de 2010

EDI ESCORSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TJ/MT
Fls. 07

LEI Nº 619/2010

"Dispõe sobre desafetação de imóvel público, bem como autorização para o poder executivo receber e realizar doação de imóvel urbano."

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a desafetar os seguintes equipamentos comunitários do Loteamento Santos Dumont, representado pela matrícula nº 343, registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte:

a) Área de 3.600,00 m2 (três mil e seiscentos meros quadrados) representada pelo equipamento comunitário da quadra 21 com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua 18, medindo 60,00 m; fundo com a Rua 16, medindo 60,00 m; lado direito com a Rua 17, medindo 60,00 m; lado esquerdo com os lotes 10 e 1, da quadra 21, medindo 60,00 m, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 1.
b) A porção de rua localizada entre a quadra 20 e a praça localizada a sua frente, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 2.
a) A praça localizada em frente a quadra 20, entre as ruas 18, 17 e 22, conforme mapa e memorial descritivo anexo nº 3.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de lotes para uso, gozo ou comercialização na área desafetada na alínea "a" do art. 1º desta lei pelo proprietário do Loteamento Santos Dumont.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado receber sem ônus, salvo despesas com lavratura e registro de escrita pública, doação do imóvel urbano localizado no loteamento Santos Dumont correspondente as área desafetadas nas alíneas "b" e "c" do art. 1º desta lei e os lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 20 do Loteamento Santos Dumont, representado pela matrícula nº 343 registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte conforme mapa anexo com as seguintes medidas e confrontações: área total de 7.392,00 m2 (sete mil trezentos e noventa e dois metros quadrados)confrontando na frente com a rua 22, medindo 91,00 m; fundo com a rua 16, medindo 84,00 m; lado direito com os lotes 20 e 05, medindo 72,00 m; e lado esquerdo com a rua 17, medindo 104,00 m, conforme mapa e memorial descritivo, anexo nº 4.

TJ/MT
Fls.

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, sem ônus, dispensada a licitação, nos termos do art. 17, § 4º da Lei nº 8.666 de 1.993.

§ 1º O imóvel doado se destinará exclusivamente para construção da sede do fórum da comarca de Porto Alegre do Norte.

§ 2º O donatário possui prazo de 03 anos para iniciar a edificação sobre o imóvel doado, sob pena de ser cancelada a doação e o domínio do bem imóvel ser devolvido para fazenda pública municipal de Porto Alegre do Norte.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Dezembro de 2010

EDI ESCORSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TJ/MT
Fls. 09

J. W. AGRIMENSURA
TELEFONE: (66) **3569-1331 / 8402-6867**
Avenida Sabino Brito n° 423, Porto Alegre do Norte – MT.
CGC (MF) 01.859.214/0001-80
www.jwagrimensura@hotmail.com

Projeto de Lei n.° 026/2010

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de **3.600,00 m2** (Três mil e seiscentos metros quadrados) a ser desmembrado da **matrícula n.° 343**, do Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, parte da Quadra 21 – Equipamentos Comunitário do Loteamento Santos Dumont, zona urbana da Cidade de Porto Alegre do Norte – MT.

Proprietário: .....**EDIO BRUNETA.**
Transmitente:.....O Município de Porto Alegre do Norte – MT.
Área:..... **3.600,00 m2.**
Município:..... Porto Alegre do Norte – MT.

Limites e Confrontações:

FRENTE: Para a Rua 18, medindo 60,00m;
FUNDO: Confrontando com a Rua 16, medindo 60,00m;
LADO DIREITO: Confrontando com a Rua 17, medindo 60,00m;
LADO ESQUERDO: Confrontado com os Lotes 10 e 01, da Quadra 21, medindo 60,00m;

Fica assim concluído este memorial descritivo, com a finalidade de localização planimétrica, tudo conforme planta em anexo, que faz parte do presente.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro 2010.

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/TD 4142-MT

TJ/MT
Fls. 10

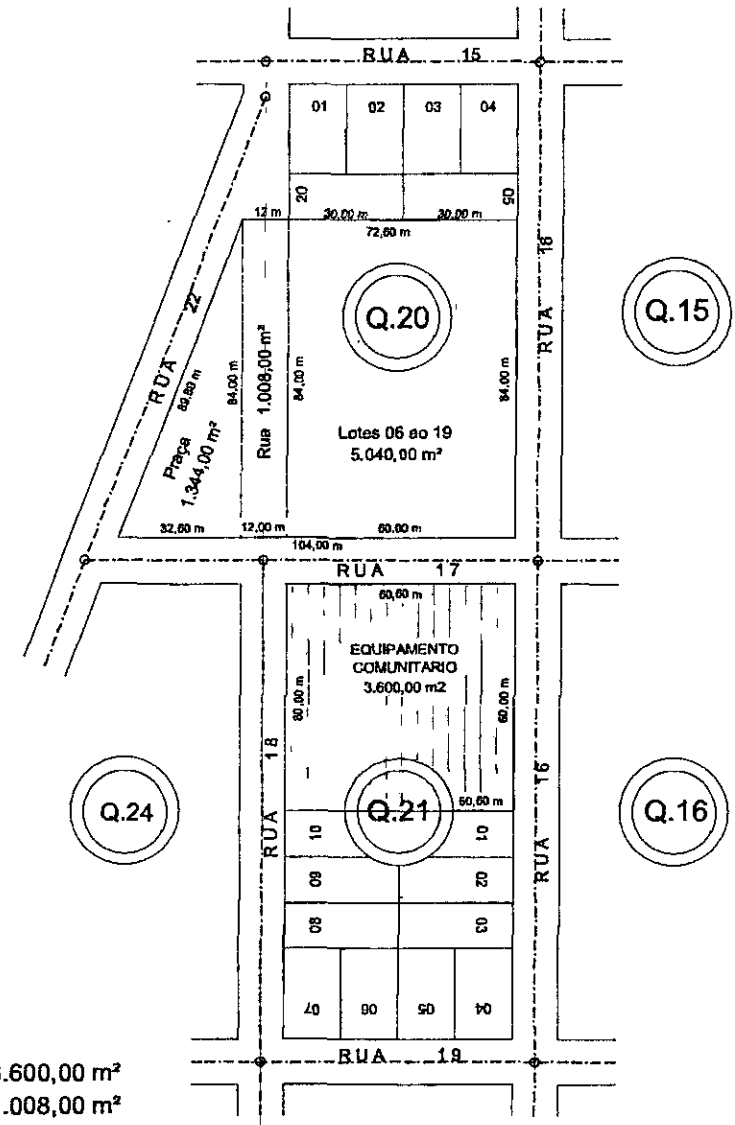

Anexo 1		= 3.600,00 m²
Anexo 2		= 1.008,00 m²
Anexo 3		= 1.344,00 m²
Anexo 4		= 5.040,00 m²
Área Total:		10.992,00 m²

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ÁREA PARA PERMUTA	Folha: 01 / 01
Denominação: Loteamento Santos Dumont	Localidade: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietario: Prefeitura Municipal / Édio Brunetta	Data: 22 / 12 / 2010
Área: 10.992,00 m²	Matrícula: 343 CRI/PAN — Escala: 1 : 2.000

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4.142TD

J. W. AGRIMENSURA
TELEFONE: (66) **3569-1331 / 8402-6867**
Avenida Sabino Brito n° 423, Porto Alegre do Norte – MT.
CGC (MF) 01.859.214/0001-80
www.jwagrimensura@hotmail.com

TJ/MT
Fls.

Projeto de Lei n.º 026/2010

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de **1.008,00 m2** (Um mil e oito metros quadrados) compreendendo entre à Rua 18 e a Quadra 20, do Loteamento Santos Dumont, que será incorporada a área destinada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a construção do Fórum, localizado na zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte – MT., a ser desmembrado da **matrícula n.º 343**, do Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Proprietário: ..... O Município de Porto Alegre do Norte – MT.
Área:..... **1.008,00 m2.**
Município:..... Porto Alegre do Norte – MT.

Limites e Confrontações:

FRENTE: Para a Rua 17, medindo 12,00m;
FUNDO: Confrontando com a Rua 22, medindo 12,00m;
LADO DIREITO: Confrontando com área destinada a Praça, medindo 84,00m;
LADO ESQUERDO: Confrontado com os Lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19, medindo 84,00m;

Fica assim concluído este memorial descritivo, com a finalidade de localização planimétrica, tudo conforme planta em anexo, que faz parte do presente.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro 2010.

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/TD 4142-MT

TJ/MT
Fls. 12

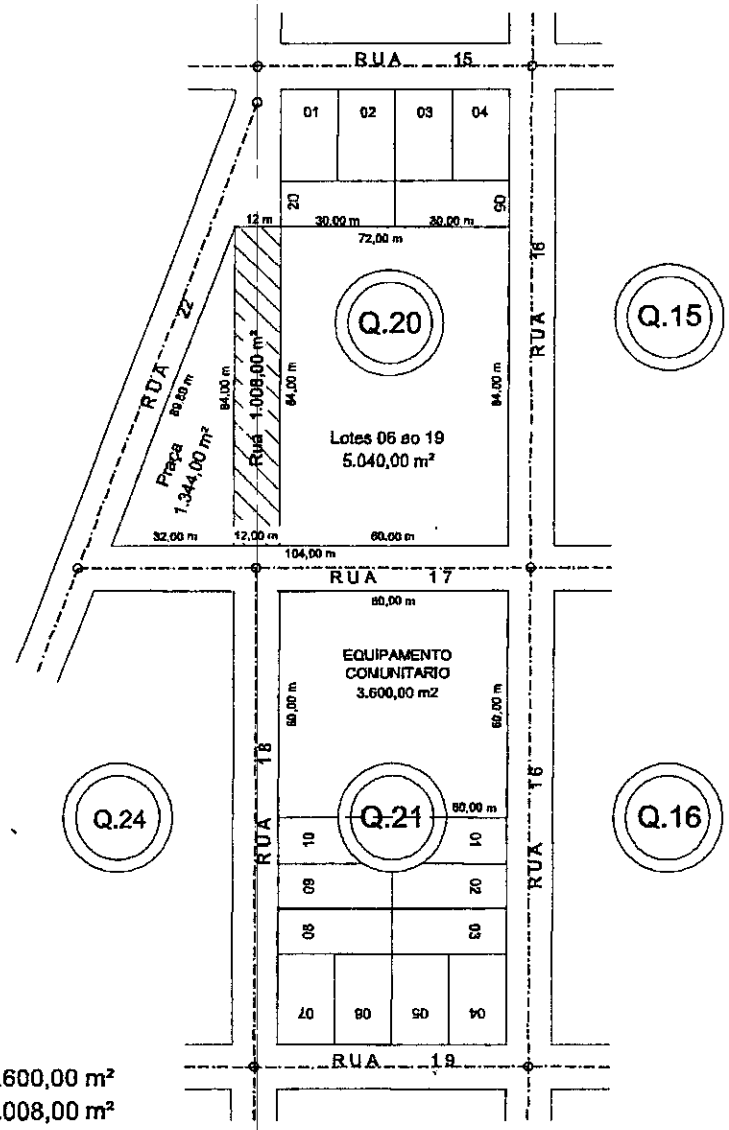

Anexo 1	=	3.600,00 m²
Anexo 2	=	1.008,00 m²
Anexo 3	=	1.344,00 m²
Anexo 4	=	5.040,00 m²
Área Total:		10.992,00 m²

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ÁREA PARA PERMUTA	Folha: 01 / 01
Denominação: Loteamento Santos Oumont	Localidade: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietario: Prefeitura Municipal / Édio Brunetta	Data: 22 / 12 / 2010
Área: 10.992,00 m²	Matrícula: 343 CRI/PAN — Escala: 1 : 2.000

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4.14210

J. W. AGRIMENSURA
TELEFONE: (66) **3569-1331 / 8402-6867**
Avenida Sabino Brito n° 423, Porto Alegre do Norte – MT.
CGC (MF) 01.859.214/0001-80
www.jwagrimensura@hotmail.com

TJ/MT
Fls. 13

Projeto de Lei n.º 026/2010

ANEXO 03

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de **1.344,00 m2** (Um mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) com a configuração triangular, destinado a praça, situada no Loteamento Santos Dumont, que será incorporada a área destinada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a construção do Fórum, localizado na zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte – MT., a ser desmembrado da **matrícula n.º 343**, do Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Proprietário: ..... O Município de Porto Alegre do Norte – MT.
Área:..... **1.344,00 m2.**
Município:..... Porto Alegre do Norte – MT.

Limites e Confrontações:

FRENTE: Para a Rua 22, medindo 89,89m;
FUNDO: Confrontando com a Rua 18, medindo 84,00m;
LADO ESQUERDO: Confrontado com a Rua 17, medindo 32,00m;

Fica assim concluído este memorial descritivo, com a finalidade de localização planimétrica, tudo conforme planta em anexo, que faz parte do presente.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro 2010.

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/TD 4142-MT

TJ/MT
Fls. 41

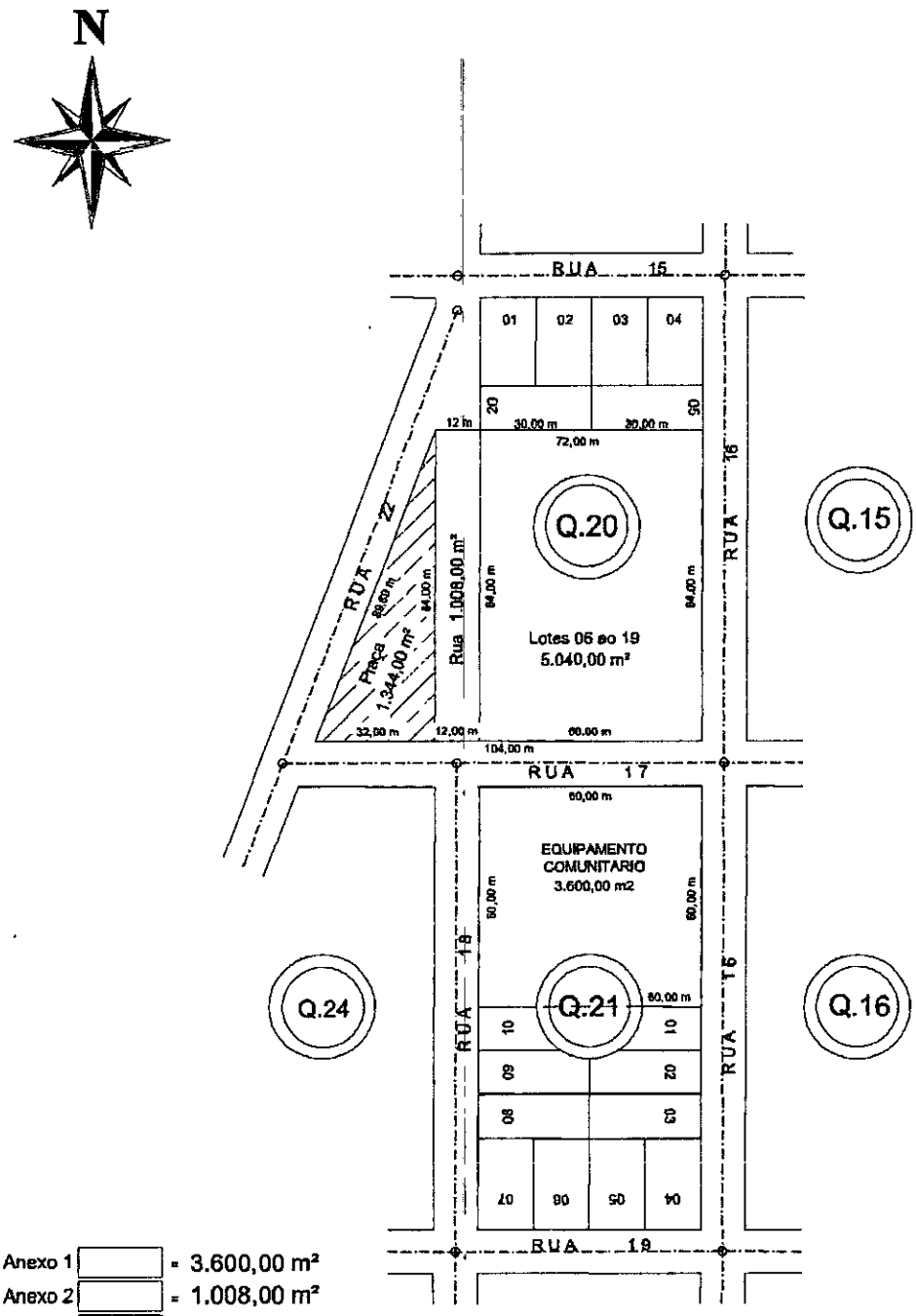

Anexo 1	=	3.600,00 m²
Anexo 2	=	1.008,00 m²
Anexo 3	=	1.344,00 m²
Anexo 4	=	5.040,00 m²
Área Total:		10.992,00 m²

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: **LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ÁREA PARA PERMUTA**

Folha: **01 / 01**

Denominação: **Loteamento Santos Dumont**

Localidade: **Porto Alegre do Norte - MT**

Proprietario: **Prefeitura Municipal / Édio Brunetta**

Data: **22 / 12 / 2010**

Área: **10.992,00 m²**

Matrícula: **343 CRI/PAN**

Escala: **1 : 2.000**

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4.142TD

J. W. AGRIMENSURA
TELEFONE: (66) **3569-1331 / 8402-6867**
Avenida Sabino Brito n° 423, Porto Alegre do Norte – MT.
CGC (MF) 01.859.214/0001-80
www.jwagrimensura@hotmail.com

TJ/MT
Fls. 15

Projeto de Lei n.º 026/2010

ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de **5.040,00 m2** (Cinco mil e quarenta metros quadrados) referente aos LOTES 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 20 do Loteamento Santos Dumont, localizado na zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, a ser desmembrado da **matrícula n.º 343**, do Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Proprietário: ..... O Município de Porto Alegre do Norte – MT.
Transmitente:..... **EDIO BRUNETA.**
Área:..... **5.040,00 m2.**
Município:..... Porto Alegre do Norte – MT.

Limites e Confrontações:

FRENTE: Para a Rua 18, medindo 84,00m;
FUNDO: Confrontando com a Rua 16, medindo 84,00m;
LADO DIREITO: Confrontando com os Lotes 20 e 05, medindo 60,00m;
LADO ESQUERDO: Confrontado com a Rua 17, medindo 60,00m;

Fica assim concluído este memorial descritivo, com a finalidade de localização planimétrica, tudo conforme planta em anexo, que faz parte do presente.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro 2010.

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/TD 4142-MT

TJ/MT
Fls. 16

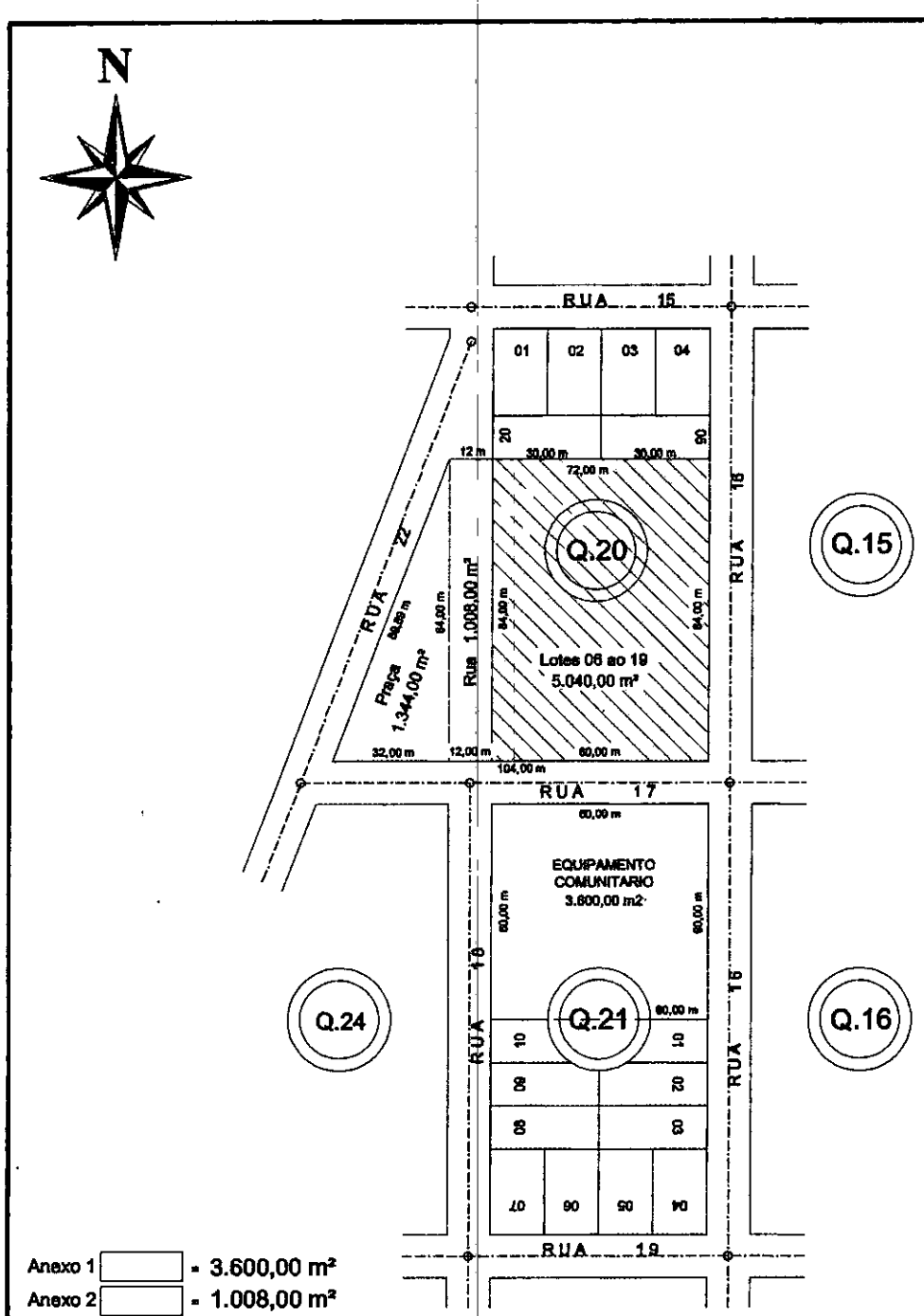

Anexo 1 = 3.600,00 m²
Anexo 2 = 1.008,00 m²
Anexo 3 = 1.344,00 m²
Anexo 4 = 5.040,00 m²
Área Total: 10.992,00 m²

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ÁREA PARA PERMUTA	Folha: 01 / 01
Denominação: Loteamento Santos Dumont	Localidade: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietario: Prefeitura Municipal / Édio Brunetta	Data: 22 / 12 / 2010
Área: 10.992,00 m²	Matrícula: 343 CRI/PAN
	Escala: 1 : 2.000

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4.142TD

TJ/MT
Fls. 17

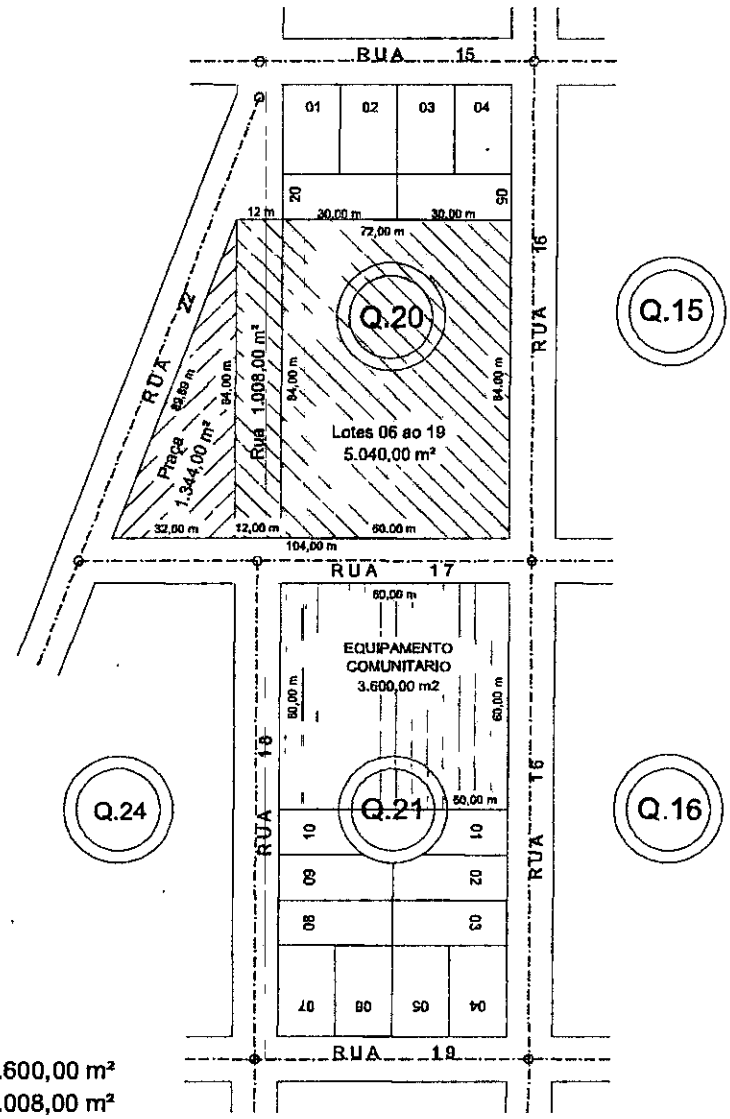

Anexo 1 = 3.600,00 m²
Anexo 2 = 1.008,00 m²
Anexo 3 = 1.344,00 m²
Anexo 4 = 5.040,00 m²
Área Total: 10.992,00 m²

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ÁREA PARA PERMUTA	Folha: 01 / 01
Denominação: Loteamento Santos Dumont	Localidade: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietario: Prefeitura Municipal / Édio Brunetta	Data: 22 / 12 / 2010
Área: 10.992,00 m²	Matrícula: 343 CRI/PAN
	Escala: 1 : 2.000

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4.147/D

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 01-verso	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT Fls. 18

LOTE	QUADRA 01	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	01	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.259 - PAN
02	01	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.260 - PAN
03	01	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 771 - PAN
04	01	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.110 - PAN
05	01	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 772 - PAN
06	01	360,00	
07	01	360,00	
08	01	360,00	
09	01	360,00	
10	01	360,00	
11	01	360,00	
12	01	360,00	
13	01	360,00	
14	01	360,00	
15	01	360,00	
16	01	360,00	
17	01	360,00	
18	01	360,00	
19	01	360,00	
20	01	360,00	

LOTE	QUADRA 02	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	02	360,00	
02	02	360,00	
03	02	360,00	
04	02	360,00	
05	02	360,00	
06	02	360,00	
07	02	360,00	
08	02	360,00	
09	02	360,00	
10	02	360,00	
11	02	360,00	
12	02	360,00	
13	02	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.267 - PAN
14	02	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.268 - PAN
15	02	360,00	
16	02	360,00	
17	02	360,00	
18	02	360,00	

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
343	FICHA 02	LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

LOTE	QUADRA 02	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
19	02	360,00	
20	02	360,00	

LOTE	QUADRA 03	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	03	360,00	
02	03	360,00	
03	03	360,00	
04	03	360,00	
05	03	360,00	
06	03	360,00	
07	03	360,00	
08	03	360,00	
09	03	360,00	
10	03	360,00	
11	03	360,00	
12	03	360,00	
13	03	360,00	
14	03	360,00	
15	03	360,00	
16	03	360,00	
17	03	360,00	
18	03	360,00	
19	03	360,00	
20	03	360,00	

LOTE	QUADRA 04	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	04	360,00	
02	04	360,00	
03	04	360,00	
04	04	360,00	
05	04	360,00	
06	04	360,00	
07	04	360,00	
08	04	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.262 - PAN
09	04	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.258 - PAN
10	04	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.263 - PAN
11	04	360,00	
12	04	360,00	
13	04	360,00	

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS
343	FICHA 02 - verso	**Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT
Fls. 20

LOTE	QUADRA 04	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
14	04	360,00	
15	04	360,00	
16	04	360,00	
17	04	360,00	
18	04	360,00	
19	04	360,00	
20	04	360,00	

LOTE	QUADRA 05	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	05	360,00	
02	05	360,00	
03	05	360,00	
04	05	360,00	
05	05	360,00	
06	05	360,00	
07	05	360,00	
08	05	360,00	
09	05	360,00	
10	05	360,00	
11	05	360,00	
12	05	360,00	
13	05	360,00	
14	05	360,00	
15	05	360,00	
16	05	360,00	
17	05	360,00	
18	05	360,00	
19	05	360,00	
20	05	360,00	

LOTE	QUADRA 06	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	06	420,00	
02	06	390,00	
03	06	390,00	
04	06	390,00	
05	06	390,00	
06	06	390,00	
07	06	390,00	
08	06	390,00	

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 03	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT Fls. 21

LOTE	QUADRA 06	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
09	06	390,00	
10	06	420,00	

LOTE	QUADRA 07	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 685 - PAN
02	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 686 - PAN
03	07	360,00	
04	07	360,00	
05	07	360,00	
06	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 687 - PAN
07	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 688 - PAN
08	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 689 - PAN
09	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 690 - PAN
10	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 691 - PAN
11	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 692 - PAN
12	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 693 - PAN
13	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 694 - PAN
14	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 695 - PAN
15	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 696 - PAN
16	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 697 - PAN
17	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 698 - PAN
18	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 699 - PAN
19	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 700 - PAN
20	07	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 701 - PAN

LOTE	QUADRA 08	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	08	360,00	
02	08	360,00	
03	08	360,00	
04	08	360,00	
05	08	360,00	
06	08	360,00	
07	08	360,00	
08	08	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.109 - PAN
09	08	360,00	VENDIDO – MATRÍCULA 1.108 - PAN
10	08	360,00	
11	08	360,00	
12	08	360,00	
13	08	360,00	
14	08	360,00	

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS
343	FICHA 04	**Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

TJ/MT Fls. 22

LOTE	QUADRA 10	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
10	10	360,00	
11	10	360,00	
12	10	360,00	
13	10	360,00	
14	10	360,00	
15	10	360,00	
16	10	360,00	
17	10	360,00	
18	10	360,00	
19	10	360,00	
20	10	360,00	

LOTE	QUADRA 11	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	11	360,00	
02	11	360,00	
03	11	360,00	
04	11	360,00	
05	11	360,00	
06	11	360,00	
07	11	360,00	
08	11	360,00	
09	11	360,00	
10	11	360,00	
11	11	360,00	
12	11	360,00	
13	11	360,00	
14	11	360,00	
15	11	360,00	
16	11	360,00	
17	11	360,00	
18	11	360,00	
19	11	360,00	
20	11	360,00	

LOTE	QUADRA 12	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	12	420,00	
02	12	390,00	
03	12	390,00	
04	12	390,00	
05	12	390,00	

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 04- verso	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS Danielle Tinôco de Anunciação Oficial

TJ/MT Fls. 23

LOTE	QUADRA 12	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
06	12	390,00	
07	12	390,00	
08	12	390,00	
09	12	390,00	
10	12	420,00	

LOTE	QUADRA 13	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	13	368,00	
02	13	360,00	
03	13	360,00	
04	13	360,00	
05	13	360,00	
06	13	360,00	
07	13	360,00	
08	13	360,00	
09	13	360,00	
10	13	360,00	
11	13	360,00	
12	13	360,00	
13	13	360,00	
14	13	360,00	
15	13	360,00	
16	13	340,00	
17	13	300,00	
18	13	336,00	

LOTE	QUADRA 14	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	14	360,00	
02	14	360,00	
03	14	360,00	
04	14	360,00	
05	14	360,00	
06	14	360,00	
07	14	360,00	
08	14	360,00	
09	14	360,00	

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 05	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT Fls. 24

LOTE	QUADRA 14	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
10	14	360,00	
11	14	360,00	
12	14	360,00	
13	14	360,00	
14	14	360,00	
15	14	360,00	
16	14	360,00	
17	14	360,00	
18	14	360,00	
19	14	360,00	
20	14	360,00	

LOTE	QUADRA 15	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	15	360,00	
02	15	360,00	
03	15	360,00	
04	15	360,00	
05	15	360,00	
06	15	360,00	
07	15	360,00	
08	15	360,00	
09	15	360,00	
10	15	360,00	
11	15	360,00	
12	15	360,00	
13	15	360,00	
14	15	360,00	
15	15	360,00	
16	15	360,00	
17	15	360,00	
18	15	360,00	
19	15	360,00	
20	15	360,00	

LOTE	QUADRA 16	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	16	360,00	
02	16	360,00	
03	16	360,00	
04	16	360,00	
05	16	360,00	

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS	TJ/MT Fls. 25
343	FICHA 05 - verso	**Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**	

LOTE	QUADRA 16	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
06	16	360,00	
07	16	360,00	
08	16	360,00	
09	16	360,00	
10	16	360,00	
11	16	360,00	
12	16	360,00	
13	16	360,00	
14	16	360,00	
15	16	360,00	
16	16	360,00	
17	16	360,00	
18	16	360,00	
19	16	360,00	
20	16	360,00	

LOTE	QUADRA 17	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	17	360,00	
02	17	360,00	
03	17	360,00	
04	17	360,00	
05	17	360,00	
06	15	360,00	
07	17	360,00	
08	17	360,00	
09	17	360,00	
10	17	360,00	
11	17	360,00	
12	17	360,00	
13	17	360,00	
14	17	360,00	
15	17	360,00	
16	17	360,00	
17	17	360,00	
18	17	360,00	
19	17	360,00	
20	17	360,00	

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 06	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

LOTE	QUADRA 18	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	18	420,00	
02	18	390,00	
03	18	390,00	
04	18	390,00	
05	18	390,00	
06	18	390,00	
07	18	390,00	
08	18	390,00	
09	18	390,00	
10	18	420,00	

LOTE	QUADRA 19	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	19	388,80	
02	19	288,00	
03	19	336,00	
04	19	384,00	
05	19	432,00	
06	19	480,00	
07	19	432,00	
08	19	432,00	
09	19	432,00	
10	19	432,00	

LOTE	QUADRA 20	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	20	359,50	
02	20	360,00	
03	20	360,00	
04	20	360,00	
05	20	360,00	
06	20	360,00	
07	20	360,00	
08	20	360,00	
09	20	360,00	
10	20	360,00	
11	20	360,00	
12	20	360,00	
13	20	360,00	
14	20	360,00	
15	20	360,00	

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 06-verso	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

LOTE	QUADRA 20	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
16	20	360,00	
17	20	360,00	
18	20	360,00	
19	20	360,00	
20	20	360,00	

LOTE	QUADRA 21	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	21	360,00	
02	21	360,00	
03	21	360,00	
04	21	360,00	
05	21	360,00	
06	21	360,00	
07	21	360,00	
08	21	360,00	
09	21	360,00	
10	21	360,00	

LOTE	QUADRA 22	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	22	360,00	
02	22	360,00	
03	22	360,00	
04	22	360,00	
05	22	360,00	
06	22	360,00	
07	22	360,00	
08	22	360,00	
09	22	360,00	
10	22	360,00	
11	22	360,00	
12	22	360,00	
13	22	360,00	
14	22	360,00	
15	22	360,00	
16	22	360,00	
17	22	360,00	
18	22	360,00	
19	22	360,00	
20	22	360,00	

TJ/MT
Fls. 28

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 07	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

LOTE	QUADRA 23	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	23	420,00	
02	23	390,00	
03	23	390,00	
04	23	390,00	
05	23	390,00	
06	23	390,00	
07	23	390,00	
08	23	390,00	
09	23	390,00	
10	23	420,00	

LOTE	QUADRA 24	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	24	360,00	
02	24	360,00	
03	24	360,00	
04	24	360,00	
05	24	360,00	
06	24	360,00	
07	24	360,00	
08	24	360,00	
09	24	360,00	
10	24	360,00	
11	24	360,00	
12	24	360,00	
13	24	312,50	
14	24	372,00	
15	24	324,00	
16	24	276,00	
17	24	228,00	
18	24	180,00	
19	24	465,00	

LOTE	QUADRA 25	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	25	360,00	
02	25	360,00	
03	25	360,00	
04	25	360,00	

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS
343	FICHA 07-verso	**Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT Fls. 22

LOTE	QUADRA 25	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
05	25	360,00	
06	25	360,00	
07	25	360,00	
08	25	360,00	
09	25	360,00	
10	25	360,00	
11	25	360,00	
12	25	360,00	
13	25	360,00	
14	25	360,00	
15	25	360,00	
16	25	360,00	
17	25	360,00	
18	25	360,00	
19	25	360,00	
20	25	360,00	

LOTE	QUADRA 26	ÁREA M²	AVERBAÇÕES
01	26	420,00	
02	26	390,00	
03	26	390,00	
04	26	390,00	
05	26	390,00	
06	26	390,00	
07	26	390,00	
08	26	390,00	
09	26	390,00	
10	26	420,00	

26 quadras com 447 lotes: 162.697,80m2
Ruas: 71.591,20m2

Área verde – 01/ 4.577,00m2
Área verde – 02/ 7.082,00m2
Equipamento Comunitário – 3.600,00m2
Praças – 1.472,00m2 + 7008,00m2 = 2.480,00

Porto Alegre do Norte-MT, 22 de agosto de 2005. Eu, Danielle Tinôco de Anunciação, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.----------

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE DO NORTE / MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 343 Lv. 02. não existindo qualquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão.
O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre do Norte - MT 22 de 12 de 2010

( ) REGISTRADOR
(X) 1º SUBSTITUTO (A)
( ) 2º SUBSTITUTO(A)

Mª Madalena de M. Souza
Escrevente

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade
1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RS 0,50 RS 0,10 RS 10,00 RS 10,00 RS 10,00 RS 10,00
ADC 61238 ADC 61236 ADC 61239

MATRÍCULA 343	LIVRO 02 FICHA 01	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Danielle Tinôco de Anunciação** **Oficial**

TJ/MT Fls. 30

(PROTOCOLO N.º 660, em 22/07/2005, fls. 199) IMÓVEL: Uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, denominada **LOTEAMENTO SANTOS DUMONT**, com área total de 251.020,00 m2 (duzentos e cinqüenta e um mil e vinte metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Inicia o perímetro da área, pelo marco M-1, cravado em comum no campo de aviação e Chácara Rodrigues; deste segue com rumo de 78°58'32"SE, com a distância de 189,67 metros, divisando com a Chácara Rodrigues até o marco M-2; daí segue com rumo de 3°32'31"S, e distância de 752,50 metros, divisando com a BR 158, até o marco M-3; daí segue com rumo de 86°48'11"SW, e distância de 431,50 metros, divisando com terras de Domingos Borges Guimarães até o marco M-4; daí segue com rumo de 6°59'18"NE e distância de 242,29 metros, divisando com campo de Aviação até o marco M-5; daí segue com rumo de 16°28'08"NE e distância de 595,36 metros, divisando com campo de Aviação, ate o marco M-1, marco inicial da descrição deste perímetro. Tudo como consta do Mapa e Memorial descritivo, firmados por Raimundo Lino de Souza, Téc. em Agrimensura, elaborados pelo Engenheiro Civil, João Sérgio Sturmer – CREA 1739/TD–GO, visto em 2838/MT. **PROPRIETARIO: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA,** brasileiro, piloto civil, portador da cédula de identidade RG 701.530 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.726.096-15, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, em 13 de setembro de 1975, com Nilva Maria Almeida, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG 269.747 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.777.221-53, residentes e domiciliados na Av. Araguaia, nº 148, centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01-13.451,** matriculado sob **n.º 13.451,** assentada no Livro n.º 02 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Félix do Araguaia – MT. Porto Alegre do Norte – MT, 22 de agosto de 2005. Eu, Danielle Tinôco de Anunciação Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.----------

---

R-01-343(PROTOCOLO N.º 660, em 22/07/2005, fls. 199). Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 265/267, do Livro nº 07, pela Oficial do 2º Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte – MT, datada de 06 de agosto de 2004, transmite-se a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, com área de 251.020,00 m² (duzentos e cinqüenta e um mil e vinte metros quadrados. A citada Escritura Pública transmite a propriedade de 01 Loteamento denominado Santos Dumont, sendo este loteamento registrado no Cartório do 1º Ofício de São Félix do Araguaia – MT, sob o número R-01-13.451. **TRANSMITENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA,** brasileiro, piloto civil, portador da cédula de identidade RG 701.530 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.726.096-15, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, em 13 de setembro de 1975, com Nilva Maria Almeida, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG 269.747 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.777.221-53, residentes e domiciliados na Av. Araguaia, nº 148, centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT. **ADQUIRENTE: EDIO BRUNETTA,** brasileiro, agricultor e empresário, portador da cédula de identidade – RG n.º 4.509.509-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 640.525.089-04, casado com Patrícia Sanglard Felipe Brunetta, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.442.391-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 248.754.928-98, residentes e domiciliados na Fazenda Itaquerê, no município de Novo São Joaquim – MT . **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de agosto de 2004, pela Oficial do 2.º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, no Livro n.º 07, fls. 265/267. **VALOR:** Segundo referida escritura, de acordo com a guia de ITBI o imóvel foi avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fins fiscais, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. **CONDIÇÕES:** Totalmente quitado. Porto Alegre do Norte - MT, 22 de agosto de 2005. Eu, Danielle Tinôco de Anunciação Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.----------

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Fls. Nº
Vianei Balbuena Perius
Notário e Registrador

TJ/MT
Fls. 31

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

Livro 1.
Fls. 76 a 80
Protocolo 1.667

S A I B A M, quantos a presente escritura pública de Doação, virem, que aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, neste Cartório, perante mim escrevente autorizada, Beluzia Gomes Pereira, compareceram como **OUTORGANTES DOADORES: EDIO BRUNETTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.509-6, SSP/PR, expedida em 10/12/85, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.525.089-04, e esposa **PATRÍCIA SANGLARD FELIPE BRUNETTA**, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.442.391-0, SSP/MT, expedida em 09/04/2002, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.754.928-98, residentes e domiciliados na Fazenda Itaquerê, Município de Novo São Joaquim/MT; **Ela** neste ato representada por uma procuração pública, lavrada nas notas do Tabelionato Barbosa da Cidade de Primavera do Leste/MT, no Lv.65 as fls.163, em 05 de novembro de 2007, outorgada ao Sr. Édio Brunetta (acima qualificado), cuja cópias dos documentos ficam arquivados em pasta própria, nesta Serventia. E de outro lado como **OUTORGADA DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, localizada à Av. Piraguassú, esquina com Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, neste município de Porto Alegre do Norte/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no quadriênio 2009/2012, conforme Termo de Compromisso de Posse datado de 01/01/2009, Sr. **Edi Escorsin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1276346, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o nº 435.462.779-53, residente à Av. JK, nº 182, neste município de Porto Alegre do Norte/MT. Reconhecidos como os próprios, por mim Escrevente Autorizada, conforme documentos que me foram apresentados. Por eles, Doadores, me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus e responsabilidade, mesmo por hipotecas legais ou convencionais, são possuidores legítimos dos seguintes imóveis, situados na zona urbana desta Cidade e Comarca de **Porto Alegre do Norte/MT,** locados no **Loteamento Santos Dumont**, assim descritos: **PRIMEIRO** - **lote** de terreno designado como de **nº 06 (seis),** da **quadra nº 20 (vinte),** com **área de 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando de Frente para a Rua 16, medindo 12,00 metros; Lado Direito confrontando com lote 07, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05, medindo 30,00 metros e Fundos confrontando com o lote nº 19, medindo 12,00 metros. **SEGUNDO** - **lote** de terreno designado como de **nº 07 (sete),** da **quadra nº 20 (vinte),** com **área de 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando de Frente

Direito confrontando com lote 17, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15, medindo 30,00 metros e Fundos confrontando com o lote nº 09, medindo 12,00 metros. **DÉCIMO SEGUNDO** - **lote** de terreno designado como de **nº 17 (dezessete)**, da **quadra nº 20 (vinte)**, com **área de 360,00m²** (trezentos e sessenta meros quadrados), limitando de Frente para a Rua 18, medindo 12,00 metros; Lado Direito confrontando com lote 18, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o Lote 16, medindo 30,00 metros e Fundos confrontando com o lote nº 08, medindo 12,00 metros. **DÉCIMO TERCEIRO** - **lote** de terreno designado como de **nº 18 (dezoito)**, da **quadra nº 20 (vinte)**, com **área de 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando de Frente para a Rua 18, medindo 12,00 metros; Lado Direito confrontando com lote 19, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17, medindo 30,00 metros e Fundos confrontando com o lote nº 07, medindo 12,00 metros. **DÉCIMO QUARTO** - **lote** de terreno designado como de **nº 19 (dezenove)**, da **quadra nº 20 (vinte)**, com **área de 360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando de Frente para a Rua 18, medindo 12,00 metros; Lado Direito confrontando com lote 20, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18, medindo 30,00 metros e Fundos confrontando com o lote nº 06, medindo 12,00 metros. **DÉCIMO QUINTO** - **lote** de terreno designado como **PRAÇA**, com **área de 1.472,00m²** (um mil e quatrocentos e setenta e dois metros quadrados), limitando de Frente para a Rua 18, medindo 85,00 metros; Lado Direito confrontando com lote 17, medindo 32,00 metros; Lado Esquerdo inexistente, devido a figura geométrica de triângulo, e Fundos confrontando com a Rua nº 22, medindo 91,00 metros. Esta área foi desafetada pela Lei Municipal nº 619/2010, de 29/12/2010, conforme artigo 1º, "c", pendente a averbação de desafetação à margem da matrícula do loteamento. **DÉCIMO SEXTO** - **lote** de terreno sem denominação, com **área de 1.008,00m²** (um mil e oito metros quadrados), objeto da Rua 18 do Loteamento Santos Dumont, entre a Rua 17 e a Rua 22, cuja área foi desafetada pela Lei Municipal nº 619/2010, de 29/12/2010, conforme artigo 1º, "b", limitando de Frente para a Rua 17, medindo 12,00 metros; Lado Direito confrontando com a área destinada a Praça, medindo 84,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 20, medindo 84,00 metros e Fundos confrontando com a Rua nº 22, medindo 12,00 metros. A averbação de desafetação deste imóvel, à margem da matrícula do loteamento, está pendente e deve preceder a abertura da matrícula correspondente. Os referidos imóveis encontram-se devidamente registrados e matriculados no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, sob o nº **R-01-343**. Foi me dito que o outorgante doador por esta escritura pública e na melhor forma de direito, de forma livre e espontânea, doa como de fato é verdade a outorgada DONATÁRIA *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT*, os imóveis descritos e confrontados, cuja liberalidade é realizada sem restrições ou encargos de qualquer natureza pelo que desde já, cede e transfere a mesma, todo domínio, posse, direito, ação e servidão sobre o dito bem imóvel, prometendo o outorgante doador a fazer a presente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Fls. Nº
Viane Balcanqui Pereira
Notário e Registrador

TJ/MT
Fls. 33

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Eu ____ Escrevente que digitei, conferi em tudo achei conforme, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: **Ato Gratuito**.

Em Testº ____ da verdade.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de janeiro 2011.

Beluzia Gomes Pereira
escrevente

Edio Brunetta

P/P. Edio Brunetta

Edi Escorsin
Prefeito Municipal

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 126

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 12
PAM 35421 GRATUITO
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

MATRÍCULA	LIVRO 02	1º SERVIÇO REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
1.495	FICHA 01	LIVRO GERAL – 02 – REGISTRO DE IMÓVEIS **Vianei Baltasar Perius** **Oficial**

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

TJ/MT Fls. 34

(Protocolo nº 3.198, em 06/01/2011, fls. 1.118). **IMÓVEL**: Lote urbano sem denominação, formado pela unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494, deste Cartório, com **área** de **7.392,00m2** (sete mil e trezentos e noventa e dois metros quadrados), localizado na **quadra 20** (vinte), do **Loteamento Santos Dumont**, na zona urbana da Cidade e Comarca de **Porto Alegre do Norte**, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a Rua 22 (vinte e dois), medindo 91,00 (noventa e um) metros; **Lado Direito** confrontando com os lotes 20 (vinte) e 05 (cinco), da quadra 20 (vinte), medindo 72,00 (setenta e dois) metros; **Lado Esquerdo** confrontando com a Rua 17 (dezessete), medindo 104,00 (cento e quatro) metros; **Fundos** confrontando com a Rua 16 (dezesseis), medindo 84,00 (oitenta e quatro) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinados pelo agrimensor José Wanderley Sudário Esteves, CREA/TD 4142-MT, ART 1080269, quitada. **Proprietária**: **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, localizada na Avenida Piraguassú, esquina com a Rua Bela Vista, nº 517, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT. **Número do registro anterior**: **unificação das matrículas nº 1.479 a 1.494**, Livro nº 02, deste Cartório, conforme requerimento da proprietária, por seu Prefeito Municipal Edi Escorsin, CPF/MF nº 435.462.779-53, datado de 04/01/2011, objeto da **AV-02**, das referidas matrículas. Emolumentos: ato gratuito. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2011. O Oficial Vianei Baltasar Perius. ----------

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE DO NORTE / MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1.495, Liv. 02 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão.
O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre do Norte - MT 10 de 01 de 2011

(X) REGISTRADOR
( ) 1º SUBSTITUTO (A)
( ) 2º SUBSTITUTO (A)

Vianei Baltasar Perius
REGISTRADOR

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Selo de Autenticidade
AAP 76296

TJ/MT
Fls. 35

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de **7.392,00 m2** (Sete mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados) localizada no Loteamento Santos Dumont, zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte – MT., que será repassado ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, destinada a construção do prédio (novo) FÓRUM da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, a ser desmembrado da **matrícula n.° 343**, do Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Proprietário: ..... **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.**
Transmitente:..... O MUNICÍPIO DE PORTO ALGRE DO NORTE – MT.
Área:..... **7.392,00 m2.**
Município:..... Porto Alegre do Norte – MT.

Limites e Confrontações:

FRENTE: Para a Rua 22, medindo 91,00m;
FUNDO: Confrontando com a Rua 16, medindo 84,00m;
LADO DIREITO: Confrontando com os Lotes 20 e 05, medindo 72,00m;
LADO ESQUERDO: Confrontado com a Rua 17, medindo 104,00m;

Fica assim concluído este memorial descritivo, com a finalidade de localização planimétrica, tudo conforme planta em anexo, que faz parte do presente.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro 2010.

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/TD 4142-MT

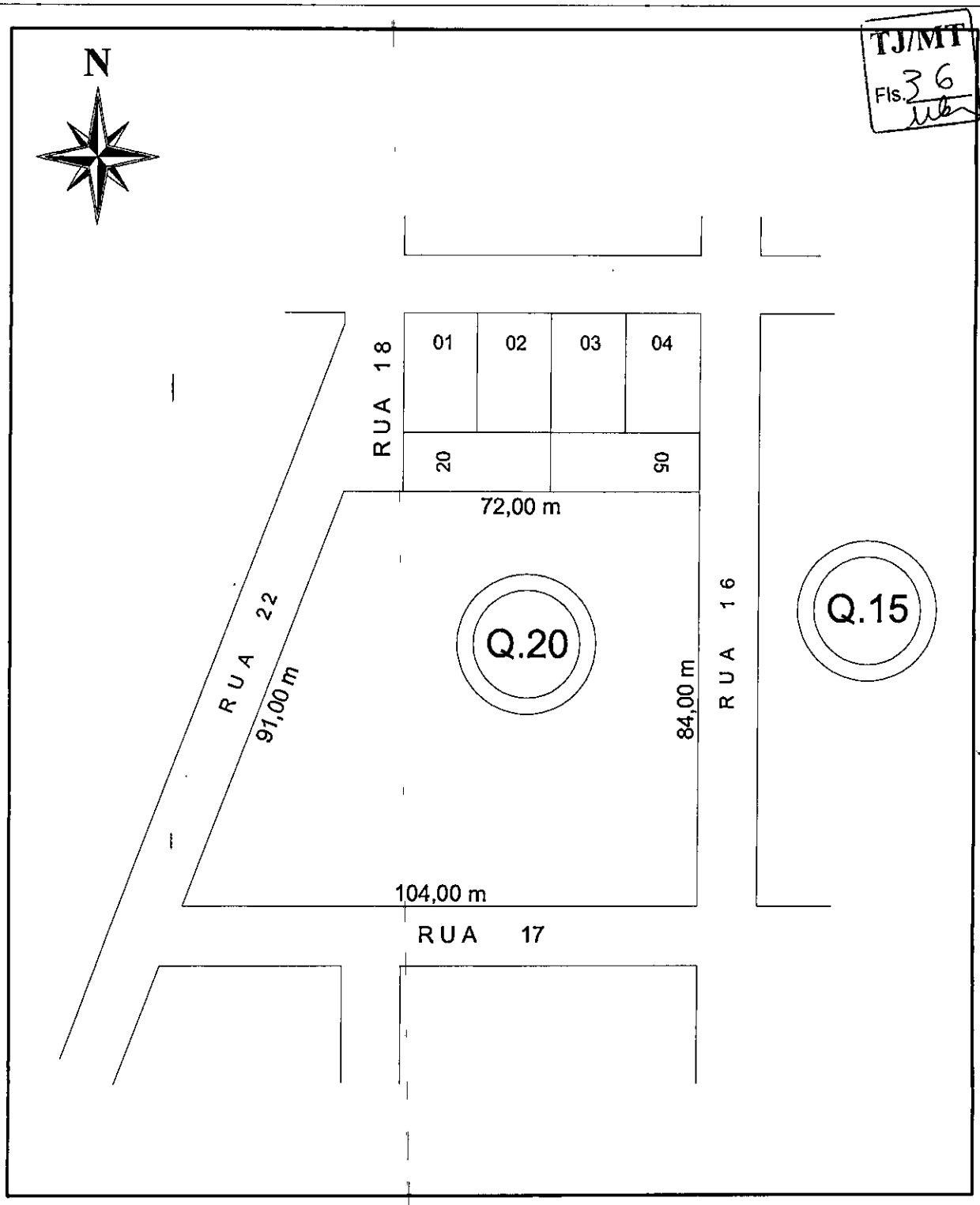

JW AGRIMENSURA

Avenida Sabino Brito, n 577 - Setor Tapirape - Porto Alegre do Norte-MT

(66) 3569 1331
(66) 8401 2020

Objetivo: FORÚM DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Folha: 01 / 01
Denominação: Estado de Mato Grosso	Localidade: Porto Alegre do Norte - MT
Proprietario: Tribunal de Justiça de Mato Grosso	Data: 22 / 12 / 2010
Área: 7.392,00 m2	Matrícula: 343 CRI/PAN
	Escala: 1 : 1.000

Assinatura do proprietário

José Wanderley Sudário Esteves
Agrimensor CREA/MT 4142TD

TJ/MT
Fls. 37

Ofício nº 006/2011

Vistos etc.

Trata-se de ofício encaminhado pela MM. Juíza da Comarca de Porto Alegre do Norte noticiando a doação de uma área de terras de 7.392 m² para edificação da sede deste Juízo.

Determino que a Coordenadoria de Infra estrutura tome as providências necessárias no sentido de efetivar a presente doação, inclusive em relação ao comodato existente.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2011.

Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ/MT
Fls. 38

PTG 005698/2011

Vistos,

Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Administrativo para registrar e autuar, após ao Departamento de Material e Patrimônio para verificar a situação cadastral do imóvel, devolvendo-me.

Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2011.

[redacted]
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **28** dias do mês de **janeiro** do ano de **2011**, faço remessa dos presentes autos ao **Departamento Administrativo**. Eu, _____ Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei e subscrevi o presente termo.

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

Vistos.

I. Ciente.

II. Registre-se. Autue-se.

III. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Material e Patrimônio, conforme solicitação de fls. 38-TJ.

Departamento Administrativo, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2011.

Bel.ª Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora do Departamento Administrativo

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

CERTIDÃO

CERTIFICO, em **1.º** dia do mês de **junho** de **2010**, que procedi à autuação destes autos como **Processo Administrativo n. 19/2011 – Id. 227.586**. **Assunto** – *"Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca"*. **CERTIFICO**, ainda, que, depois de consultado o Sistema Atenas, não constatei a existência do registro e autuação de nenhum processo similar. Dou fé. Do que eu _____, Márcia Butakka, Técnico Judiciário, lavrei a presente.

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

Ofício n.º 045/2011-DA

CUIABÁ-MT
Em 01 de fevereiro de 2011.

Exma. Sra.
Dra. **Cristiane Padim da Silva**
MM.ª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT

Senhora Juíza:

Informo a Vossa Excelência que o Of. nº 006/2011-Adm., protocolado neste Tribunal sob n. 0005698/2011, concernente a *"Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca"* foi registrado e autuado como **Processo Administrativo n. 19/2011 – Id. 227.586** e poderá ser consultado por meio do telefone (65)3617-3789.

Respeitosamente,

Bel.ª Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora do Departamento Administrativo

TJ/MT
Fls. 42

Terceirizacao
Enviado Por: Marcia Butakka

01/02/2011 17:55

Para Cristiane Padim/MAGISTRADOS/TJ-MT@TJ-MT, Porto Alegre do Norte@TJ-MT
cc
cco
Assunto Of. nº 045/2011-DA - Processo Administrativo nº 19/2011 - Id. 227.586

Exma. Sra.
Dra. **Cristiane Padim da Silva**
MM.ª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT

Encaminho a Vossa Excelência cópia, em anexo, do Of. nº 045/2011-DA.

oficio 045-2011-da pa19-2011-id227586.pdf

Respeitosamente,

Márcia Butakka
Departamento Administrativo - TJMT
(65)3617-3789

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

REMESSA

Ao 1.º de fevereiro de 2011, faço remessa destes autos ao **Departamento de Material e Patrimônio**, em observância ao despacho do Coordenador de Infraestrutura a fls. 38-TJ. Do que eu _____, Bel.ª **Marcilene Mello Reis Junqueira** – Diretora do Departamento Administrativo - a subscrevi.

Recebemos estes autos
em 02/02/2011 às 14:39h
Servidor(a): _____
Departamento de Material e Patrimônio

TJ / MT
Fls. 44

PA 19/2011 – ID 227586

INFORMAÇÃO N. 35/2010/DMP

Senhor Coordenador,

Em atenção ao despacho de fls. 38-TJ, pertinente à situação cadastral do imóvel que atualmente abriga o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, informamos que este Departamento dispõe somente da escritura pública de doação da referida Comarca correspondente à **área de 450m²,** conforme demonstra cópia anexa, não havendo, até a presente data, quaisquer documentos relativos à **nova área de 3.600 m²,** constante de fls. 05-TJ.

Convém lembrar que, por ocasião do registro da nova área, é necessário fazer constar que o donatário seja *" o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Poder Judiciário, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte"*, tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral do Estado com base na Lei nº 8.964, de 27/08/2008, nos seguintes termos:

" O Poder Judiciário Estadual trata-se de um Orgão Público pertencente ao Estado de Mato Grosso, logo, não é sujeito de direitos e obrigações. O Estado de Mato Grosso, sim, é uma entidade estatal, possuindo personalidade jurídica, constituindo uma pesoa Jurídica de direito público interno".

Finalmente, consignamos que os autos de Diversos 3/2009 – ID 215238, cujo objeto trata da regularização dominial dessa Comarca, encontram-se no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, conforme recebimento no Sistema Atenas datado de 15.4.2010.

É o que cumpre informar.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2010.

ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT

TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTRO
Glória Alice Ferreira Bertoli

Rua Comte Costa, 663
Fone: 322-8609
Fax: 321-9054
CEP 78015-710

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT
Registro de Títulos e Documentos
Fls. 78
TJ / MT Fls. 45

LIVRO 311

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE FAZEM E ASSINAM OS ABAIXO DECLARADOS:

SAIBAM, quantos a presente escritura pública de doação virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de hum mil novecentos e noventa e cinco (1.995) aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02), nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em meu cartório, à Rua Comandante Costa, 663, Centro - perante mim 1ª Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De uma parte como Outorgantes Doadores: **JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA**, CI.RG nº M-638.314 SSP/MG, CIC nº 021.172.236/72, comerciante, e sua mulher **ALICE FORTUNATO DE SOUZA**, CI.RG nº M-5.816.218 SSP/MG, CIC nº 654.941.936/15, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Piracba, MG; neste ato representados por seu bastante procurador: **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, CI.RG nº 583.157 SSP/GO, CIC nº 060.507.781/91, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Porto Alegre do Norte, MT; nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, às fls. 56/vº do livro nº 16, em data de 30/09/1992; e, de outro lado como Outorgado Donatário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.535.606/0001-10; neste ato representado por seu Presidente: **DES. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO**, brasileiro, desquitado, magistrado, portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible]659 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.926.511/53, residente e domiciliado à Rua Dr. Joaquim Murtinho, nº 992, Centro, nesta capital. Os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como sendo os próprios de quem tratam, por mim Tabeliã, face aos documentos de identidade apresentados no original, do que dou fé. E perante mim, pelos Outorgantes Doadores, falando o representante legal, me foi dito que, sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais dos seguintes imóveis: **Dois lotes de terras, situados na zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, na Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, designados como LOTES 01 (HUM) e 16 (DEZESSEIS) da QUADRA Nº 76 (SETENTA E SEIS), assim descritos e caracterizados: LOTE 01: com a área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com a Rua Bela Vista, medindo 15,00 metros; lado direito com Av. Piraguassú, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote 16, medindo 30,00 metros, e fundos com lote 02, medindo 15,00 metros; matriculado sob o nº R-02-6.456, protocolo nº 17.010, fls. 125, Livro nº 2, em data**

MODELO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT

T. J.
Fls. 79

CARTÓRIO
Comarca de Cuiabá
Registro de Títulos e Documentos
Rua Comte Costa
Fone: 322-8
Fax: 321-9054
CEP - 78005-800

TJ / MT
Fls. 46

TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTRO
Glória Alice Ferreira Bertoli

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 1.995. Emol.: R$ 44,00

Em testemunho [illegible] verdade.

E eu [illegible] Tabeliã [illegible] tório [illegible] Ofício [illegible] assino em [illegible] ico e Escritura [illegible] 72.

Gl[illegible]

1º Ofício
Registro de Imóveis
São Félix do Araguaia – MT
Protocolo 18859 Fls. 189
Data 09/03/1995
Matrícula nº 6455 Livro 02
Registro: R. 03-6455
Registro: R. 03-6455
Data 09/03/1995
OFICIAL

OFÍCIO

CARTORIO DO 1.o OFICIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso n.o 262
Livro N.o 2 REGISTRO GERAL

TJ / MT Fls. 4780

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Moisés F. Lemos — Oficial Substituto
Maria de Nazaré de [illegible] Pire — Escrevente Juramentada

Matrícula: 6.459 | Ficha: 001 | Comarca de São Félix do Araguaia - MT

IMÓVEL: Um lote de terras, situado na Zona Urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 450 m2(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Lote nº 16 - da Quadra nº 76, limitando a Frente com a Rua Bela Vista, medindo 15,00 metros; Lado direito com Lote 01, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com Lote 15, medindo 30,00 metros e Fundos com Lote 02, medindo 15,00 metros. Com registro anterior sob o nº 468 de ordem do Livro 02 deste Cartório. PROPRIETARIO: O MUNICIPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO Grosso. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, [illegible] Escr., datilografei. Eu, [illegible] Oficial, subscreví.

R.01- 6.459 -Protocolo: 8.796 -Fls.: 140 - Pelo Título de Propriedade, expedido pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, inscrita no CGC sob o nº 03.501.620/0001-31, em 01 de outubro de 1.985, o proprietário, acima citado, DOOU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, a Srª MARIA DO CÉU DE MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Porto Alegre do Norte-MT, portadora do RG/nº 317.353-SSP/MT e inscrita no CPF/nº 083.691.861-49. Foi pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme Documento de Arrecadação DAR Modelo 3, no valor de Cz$-1[illegible]2,00, referente a Guia nº 065/86, expedida pela Exatoria das Rendas Estaduais de Porto Alegre do Norte-MT, em 26.03, digo, 26.02.86. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, [illegible] Esc., datilografei. Eu, [illegible] Oficial, subscreví.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso

Rua Mato Grosso N.º 262

Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

TJ/MT Fls. 48 Jul. 81

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva | *Aloísio F. Lemos* — Oficial Substituto | *M.ª Elizabeth G. Carvalh* — Escrevente Juramentada

Matrícula 6.455 | Ficha 002

Comarca de São Félix do Araguaia - MT
Fone: (065) 522-1385

IMÓVEL: lher ALICE FORTUNATO DE SOUZA, CI-RG nº M-5.816.218-SSP/MG, CIC nº 654.943.936/15, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pirauba, MG, DOARAM, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais avaliou-se por R$1.000,00(hum mil reais), ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no centro Político administrativo-CPA, em Cuiabá-MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.535.606/0001-10. Apresentada Certidão negativa Estadual nº 015/95, expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95; Certidão negativa Municipal nº 016/95, datada de 06/03/95; DAR, modelo 3, pago no valor de R$21,25, referente a guia de ITBI, avaliada em R$500,00, expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT. São Félix do Araguaia 09 de Março de 1.995. Eu, _____ Esc. datilografei. Eu, _____, Oficial, subscreví.

CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA — MT
Matrícula nº 6455
São Félix do Araguaia 09 03 de 1995

CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso n.o 262
Livro N.o 2 REGISTRO GERAL

J. 7 Fls. 82

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
Maria de Nazaré de S. Pires — Escrevente Juramentada

TJ/MT Fls. 49

Matrícula: 6.456 | Ficha: 001 | Comarca de São Félix do Araguaia - MT

IMÓVEL: Um lote de terras, situada na Zona Urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 450,00 m2(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Lote nº 01 - da Quadra nº 76, limitando a Frente com a Rua Bela Vista, medindo 15,00 metros; Lado direito com Av. Piraguassú, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com Lote 16, medindo 30,00 metros e Fundos com Lote 02, medindo 15,00 metros. Com registro anterior sob o nº 468 de ordem do Livro 02 deste Cartório. PROPRIETARIO: O MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, Escr., datilografei. Eu, Oficial, subscreví.

R.01- 6.456 -Protocolo: 8.797 -Fls.: 140 - Pelo Título de Propriedade, expedida pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, inscrita no CGC sob o nº 03.503.620/0001-31, em 01 de outubro de 1.985, o proprietário, acima citado, DOOU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, a Srª MARIA DO CÉU DE MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Porto Alegre do Norte-MT, portadora do RG/nº 317.353-SSP/MT e inscrita no CPF/nº 083.691.861-49. Foi pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme Documento de Arrecadação DAR Modelo 3, no valor de Cr$-122.000, referente a Guia nº 063-86, expedida pela Exatoria das Rendas Estaduais de Porto Alegre do Norte-MT, em 26/02/86. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, Escr., datilografei. Eu, Oficial, subscreví.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — Estado de Mato Grosso — Cartório do 1º Ofício — São Félix do Araguaia - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso N.º 262
Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

Fls. 83

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
M.ª Elizabeth G. Carvalho — Escrevente Juramentada

TJ / MT Fls. 50

Matrícula 6.456 | Ficha 002

Comarca de São Félix do Araguaia - MT
Fone: (065) 522-1385

IMÓVEL: 936/15, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pirauba,MG, DOARAM, a totalidade do imóvel objeto desta matrioula, que para efeitos fiscais, / avaliou-se por R$1.000,00(hum mil reais), ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político administrativo-CPA ,/ em Cuiabá-MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.535.606/0001-10.Neste ato foram apresentados:Certidão negativa Estadual nº 015/95, expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95;Certidão negativa Municipal nº 016/95, datada de 06/03/95;DAR, modelo 3, pago no' valor de R$24,25, referente a guia de ITBI avaliada em R$500,00, expedida pela Prefeitura digo, pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95.São Félix do Araguaia,09 de Março de 1.995.Eu, Esc.datilografei.Eu,_____,Oficial,subscreví.----------

CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS
Matrícula 6.456
São Félix do Araguaia, 09 de Março de 1995

TJ / MT
Fls. 51

CONTRATO DE COMODATO

I – PARTES: SÃO PARTES DESTE CONTRATO

COMODANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, neste ato repres. pelo Sr. José Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal
ENDEREÇO: Av. Piraguassu, s/nº - Setor dos Esportes – P. Alegre do Norte
INSC. CNPJ: 03.238.672/0001-28
COMODATÁRIA: Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT
ENDEREÇO: Rua Tocantins, s/nº, Setor dos Esportes, P. A. do Norte/MT
INSC. CNPJ: 04.056.801/0001-20

II – DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM COMODATO

O bem dado em comodato, objeto deste contrato, é um prédio localizado na Av. Tocantins s/n, Setor dos Esportes, quadra 02, do loteamento Três Irmãos, pendente de escritura, onde funciona o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1° - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sendo legítima proprietária do bem imóvel objeto deste contrato, dá o referido bem em COMODATO ao **Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso**, para instalação e funcionamento do Poder Judiciário nesta cidade.

2° - O prédio dado em comodato neste contrato foi construído pela Prefeitura Comodante, exclusivamente para instalação da Comarca e funcionamento.

3° - O Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte declara, expressamente, receber o prédio no estado em que se encontra, conforme Termo de Vistoria e Avaliação em anexo, para assim restituí-los à Comodante (Prefeitura Municipal), quando for solicitado.

4° - A conservação do bem ora dado em Comodato fica a cargo e responsabilidade única e exclusiva do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

5° - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de vistoriar o bem ora cedido, através de seus prepostos ou terceiros por ela indicados, sempre que julgar conveniente.

6° - O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar desta data, obrigando-se o Comodatário a devolver o bem, no estado em que se encontra, salvo as depreciações naturais, podendo ainda ampliar e reformar para melhor acomodação e funcionamento, ficando as despesas às suas expensas, ;

TJ / MT
Fls. 52

7º - O Comodatário declara civilmente responsável pelo uso e conservação do bem, isentando, desde já, a Prefeitura Comodante de toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso.

8º - As partes elegem como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de uma testemunha.

Porto Alegre do Norte, 29 de junho de 2001

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EVINER VALÉRIO
Juiz de Direito em subst. legal

CARLOS BIGATÃO
Testemunha/advogado

TERMO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um, eu, JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, Chefe do Departamento de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, compareci nas dependências do Fórum desta Comarca, localizado na Av. Tocantins, s/nº, Setor dos Esportes, onde passei a verificar as condições em que se encontra o referido prédio, que pertence à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sendo constatado o seguinte: o prédio possui 15 salas médias, numa área coberta de aproximadamente 700 metros quadrados; está localizado na quadra 02, do loteamento Três Irmãos, ainda pendente de escritura; possui onze banheiros, todos funcionando regularmente, sendo dois coletivos; possui um salão com 160,65 metros quadrados, apropriado para as reuniões do júri; a cobertura é de telhas Romana; o prédio foi construído com alvenarias, estando totalmente rebocado e com pintura regular; as salas estão em boas condições de uso; o valor venal do imóvel é atualmente em torno de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); a área é aberta, sem muros; possui um alicerce de concreto para construção de outro pavilhão. E, para instruir futuro Contrato de Comodato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal desta cidade a Diretoria do Foro desta Comarca, lavrei este termo, que vai devidamente assinado.

JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Depto de Terras e Tributos

TJ / MT
Fls. 54

CONTRATO DE COMODATO

I – PARTES: SÃO PARTES DESTE CONTRATO

COMODANTE: Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT
ENDEREÇO: Rua Tocantins, s/n – Setor dos Esportes
INSC. CNPJ: 04.056.801/0001-20
COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, neste ato repres. pelo Prefeito, Sr. José Carlos do Nascimento
ENDEREÇO: Av. Piraguassu, s/nº- Setor dos Esportes – P. Alegre do Norte
INSC. CNPJ: 03.238.672/0001-28

II – DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM COMODATO

O bem dado em comodato, objeto deste contrato, é um prédio localizado na Rua Bela Vista, nº 475, esq. c/ Av. Piraguassu, Setor dos Esportes, edificados sobre os lotes 01 e 16, da quadra 76, onde funciona a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1º - A Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, sendo legítimo proprietário do bem imóvel objeto deste contrato, dá o referido bem em COMODATO à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso,** para instalação e funcionamento do Poder Público Municipal nesta cidade.

2º - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte declara, expressamente, receber o prédio no estado em que se encontra, conforme Termo de Vistoria e Avaliação em anexo, para assim restituí-los ao Comodante (Fórum da Comarca), quando for solicitado.

3º - A conservação do bem ora dado em Comodato fica a cargo e responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

4º - O Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte se reserva o direito de vistoriar o bem ora cedido, através de seus prepostos ou terceiros por ele indicados, sempre que julgar conveniente.

5º - O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar desta data, obrigando-se a Comodatária a devolver o bem, no estado em que se encontra, salvo as depreciações naturais, podendo ainda ampliar e reformar para melhor acomodação e funcionamento, ficando as despesas às suas expensas.

6º - A Comodatária declara civilmente responsável pelo uso e conservação do bem, isentando, desde já, o Fórum (Comodante) de toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso.

TJ / MT
Fls. 55

7ª - As partes elegem como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de uma testemunha.

Porto Alegre do Norte, 29 de junho de 2001

EVINER VALÉRIO
Juiz de Direito em subst. legal

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CARLOS BIGATÃO
Testemunha/advogado

TJ / MT
Fls. 56

TERMO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um, eu, JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, Chefe do Departamento de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, compareci nas dependências desta Prefeitura, localizada na Rua Bela Vista, nº 475, esq. c/ Av. Piraguassu, Setor dos Esportes, onde passei a verificar as condições em que se encontra o referido prédio, que pertence ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo constatado o seguinte: o prédio possui dez salas pequenas, numa área de aproximadamente 150 metros quadrados, edificado nos lotes 01 e 16 da quadra 76; possui cinco banheiros, com três funcionando regularmente; a cobertura é na maioria de telhas plan; o prédio possui uma área de aproximadamente 30 metros quadrados, coberto com telhas eternit; o prédio foi construído com alvenarias; as salas estão em boas condições de uso, estando parte reformada, inclusive com pintura recente; o valor venal do imóvel é atualmente em torno de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); a área é murada com parte de tijolos e parte placas de cimento. E, para instruir futuro Contrato de Comodato a ser firmado entre a Diretoria do Foro desta Comarca e a Prefeitura Municipal desta cidade, lavrei este termo, que vai devidamente assinado.

JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Depto de Terras e Tributos

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

REMESSA

Aos **07** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e onze**, nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, DE ORDEM SUPERIOR, faço remessa destes autos à COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, para conhecimento e providências. Eu, _____ TÂNIA APARECIDA CAVALCANTE, analista judiciário lotado neste Departamento de Material e Patrimônio, lavrei a presente.

58

INFORMAÇÃO Nº 029/2011-CIF **Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Des. José Silvério Gomes

Trata-se de ofício encaminhado pela MM. Juíza da Comarca de Porto Alegre do Norte, noticiando a doação de uma área de terras de 7.392 m² para edificação da sede deste Juízo.

Saliento, que conforme determinação proposta na meta de nº. 4.4.1-64 do Planejamento Estratégico, que estabelece a Regularização de 100% do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário, desta feita deverá ser providenciada a procuração outorgando a Magistrada o direito para recepcionar a escritura pública de doação do imóvel sito na Comarca de Porto Alegre do Norte.

Assim sendo, submeto apreciação de Vossa Excelência, para que seja autorizado a magistrada assinar a escritura para efetivar a presente doação.

É o que tenho a informar.

Respeitosamente,

ROBERTO CYRÍACO DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura

AAPSM

Processo Administrativo nº 019/2011 (ID. 227.586)

Assunto: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m² para edificação da sede do Fórum da Comarca.

Promova-se o apensamento aos autos Diversos nº 003/2009 (ID. 215.238).

Após, encaminhem-se à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para análise e parecer.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 15 de março de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.205/2011/ATJL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2011 – id. 227586
ASSUNTO: DOAÇÃO ÁREA DE TERRA

Sr. Coordenador de Infraestrutura,

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria por determinação presidencial para análise da intenção da municipalidade de Porto Alegre do Norte de realizar a doação de uma área de terras de 7.392 m² para a construção da sede daquela Comarca, que hoje funciona em um prédio da prefeitura e esta funciona em um prédio do Poder Judiciário.

Nos autos em apenso, houve um princípio de negociação visando uma permuta entre os mencionados prédios, estando com determinação exarada às fls. 32/33 (diversos 03/2009) para se ouvir aquele município, o quê ainda não fora cumprido.

Entretanto, para que tenhamos argumentos para melhor análise do caso concreto, é imprescindível que a Coordenadoria de Infraestrutura informe nos autos se a obra de construção daquela Comarca está contemplada no plano de obras, conforme determina o art. 2° da Resolução n° 114/CNJ e se há prazo previsto para tal, ou não.

Com as informações, retornem os autos para emissão de parecer.

Atenciosamente,

MARA FERNANDA FLORÊNCIO
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMESSA

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2011, nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura.Eu, _____ Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei a presente.

PA 19/2011 **ID 227.586**

TJ/MT
Fls. 62

Vistos,

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Obras, para prestar informações constante de fls. 60.

Cuiabá, 28 de março de 2011.

José Luiz Paes de Barros
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **28** dias do mês de **março** do ano de **2011**, faço remessa dos presentes autos ao **Departamento de Obras**. Eu _____ Eliane Maria da Cruz Alencar - lavrei e subscrevi o presente termo.

INFORMAÇÃO nº 032/2011- D.O.

Senhor Coordenador,

Informo que não consta neste Departamento de Obras nenhum Projeto Arquitetônico e Complementar para construção de edifício para abrigar um Fórum para o município de Porto Alegre do Norte.

Considerando que tramita neste Tribunal de Justiça, procedimento licitatório para contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos executivos para atender as demandas do Poder Judiciário (id. 224.768), é necessário manifestação da Alta Administração a respeito da prioridade do feito na gestão 2011/2012.

Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de abril de 2011.

Ana Carolina B. Teixeira.

Ana Carolina Boabaid Teixeira
Diretora do Depto. de Obras
Arquiteta e Urbanista CREA 7715/D MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Remessa

Em 04/04/2011, devolvo estes autos à Coordenadoria de Infraestrutura para conhecimento da Informação nº 32/2011/D.O..

Eu, Maira Moraes Rocha, Maira Moraes Rocha, Técnica Judiciária, digitei o presente termo.

Assunto: Processo Administrativo 19/2011 Id. 227.586
Da: Coordenadoria de Infraestrutura
Para: Assessoria Técnica Jurídica da Licitação

Prezada Assessora,

Em atenção ao despacho nº. 205/2011/ATJL, fls. 60/TJ, retorno os autos a Vossa Senhoria para conhecimento da Informação nº. 032/2011 do Departamento de Obras, fls. 63/TJ.

Cuiabá, 06 dias do mês de abril de 2011.

José Luiz Paes de Barros
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2011, faço remessa dos presentes autos ao **Departamento Administrativo.** Dou fé. Do que eu_____ Iara Monteiro Franciscone, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi o presente termo.

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês de abril de 2011, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

REMESSA

Aos 11 dias do mês de abril de 2011, faço remessa destes autos à **Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação**, para apreciação da Informação nº 032/2011-D.O, a fls. 63-TJ. Do que eu _____, Bel.ª ***Claudia Regina Duarte Bezerra Candia*** – Diretora do Departamento Administrativo, a subscrevi.

RECEBEMOS
Em: 11/abril/2011
Horas: 16:00
Servidor: Andrea Marill
Assessoria de Licitação da Presidência

Parecer n.264/2011/ATJL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2011 – id. 227586
ASSUNTO: DOAÇÃO ÁREA DE TERRA

Senhor Presidente,

Vieram os autos a esta Assessoria, por determinação de Vossa Excelência, para análise da intenção da municipalidade de Porto Alegre do Norte de realizar a doação de uma área de terra de 7.392 m² para a construção da sede daquela Comarca, que hoje funciona em um prédio da Prefeitura e esta funciona em um prédio do Poder Judiciário.

Nos autos em apenso, houve um princípio de negociação visando uma permuta entre os mencionados prédios, estando com determinação exarada às fls. 32/33-TJ (diversos 03/2009) para se ouvir aquele município, o quê ainda não fora cumprido.

Encaminhamos os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para que informasse se a obra de construção daquela Comarca está contemplada no plano de obras, conforme determina o art. 2º da Resolução nº 114/CNJ e se há prazo previsto para tal.

Em resposta, consta da informação nº 32/2011 – D.O que não há nenhum projeto arquitetônico e complementar para a construção daquele fórum, mas apenas, processo licitatório em andamento objetivando a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos executivos para atender as demandas do Poder Judiciário (id. 224.768).

Dessa forma, concluímos não haver qualquer óbice legal à aceitação da doação, eis que amparada pelo artigo 17 da Lei nº 8.666/93, desde que

68

cumpridos os requisitos e formalidades próprias da alienação (incisos, I, alínea "b") pela Prefeitura Municipal, podendo Vossa Excelência delegar à Juíza Diretora do Fórum da Comarca poderes para recebê-la.

Contudo, há que se ressaltar que o Fórum está instalado no prédio pertencente à Prefeitura. Assim, efetivada a doação é bem possível que ela solicite a desocupação do prédio.

Ante o exposto, fazemos os autos conclusos para que Vossa Excelência exerça o juízo de oportunidade e conveniência quanto à aceitação da doação.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Cuiabá, 12 de abril de 2011.

MARA FERNANDA FLORÊNCIO
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

Termo de Conclusão
Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2011, faço conclusão destes autos à Presidência do TJMT.Eu, Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo n. 19/2011 (ID. 227.586)

Assunto: A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de terras para edificação da sede do Fórum da Comarca.

A Juíza Diretora do Foro da comarca de Porto Alegre do Norte encaminha cópia da lei municipal n. 619/2010 e matrícula n. 1.495 do CRI de Porto Alegre do Norte, onde o Poder Público Municipal oferece em doação uma área de terras de 7.392 m² para edificação da sede daquele Juízo.

O Despacho de fl. 37 determinou à Coordenadoria de Infraestrutura a adoção das providências necessárias à efetivação da doação.

Foi juntada na fl. 44 a Informação n. 35/2010/DMP sobre a situação da escritura do imóvel atualmente ocupado pelo Poder Judiciário, acompanhada dos documentos de fls. 45/56.

O Coordenador de Infraestrutura manifestou-se na fl. 58 no sentido de que fosse providenciada a confecção de procuração outorgando poderes à Diretora do Foro para recepcionar a doação.

Atendendo ao despacho de fl. 59 a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação despachou na fl. 60 solicitando que a

Coordenadoria de Infraestrutura informasse se há obra de construção da sede da comarca, prevista no Plano de Obras do Tribunal.

Na informação acostada na fl. 63 a Diretora do Departamento de Obras responde negativamente à indagação da ATJL.

Posteriormente, no Parecer n. 264/2011/ATJL, a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação concluiu não haver óbice legal ao recebimento da doação, desde que cumpridos os requisitos e formalidades próprias da alienação.

É o relatório.

De acordo com o parecer da ATJL, não há óbice legal ao recebimento da doação ofertada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.

Há expressa previsão contida no art. 17, I, "b" da Lei de Licitações, que autoriza a doação de imóvel para outro órgão da Administração Pública, no caso vertente, o Estado de Mato Grosso, por meio do Poder Judiciário.

Sendo assim, **RECEBO** a doação do imóvel realizada por meio da Lei Municipal n. 619/2010[1] e **AUTORIZO** que a Juíza Diretora do Foro da Comarca pratique os atos necessários à sua efetivação.

[1] Município de Porto Alegre do Norte

Considerando o teor da Informação n. 032/2011-DO (fl. 63), **DETERMINO** à Coordenadoria de Infraestrutura que promova a inclusão da construção do prédio do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte no Plano de Obras deste Tribunal de Justiça.

Oficie-se à Juíza Diretora do Foro da Comarca e à Prefeitura Municipal dando ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

RECEBIMENTO

Aos 31 dias do mês de maio de 2011, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **08** dias do mês de **junho** de **2011**, que estes autos permaneceram paralisados, neste Departamento, em virtude de acúmulo de serviço. Dou fé, do que eu _____, Sônia Maria de Oliveira Lima, Chefe da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **08** dias do mês de **junho** de **2011**, que em cumprimento ao despacho de fls. 69/71-TJ, foi expedido o **Ofício nº 388/2011-DA** e, enviado, via e-mail e correio, à Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para conhecimento e providências, conforme se comprova a fls. 73/75-TJ. Dou fé, do que eu _____, Sônia Maria de Oliveira Lima, Chefe da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 388/2011-DA

CUIABÁ-MT,
Em 08 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora
Dra. ***CRISTIANE PADIM DA SILVA***
MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Senhora Juíza:

Encaminho a Vossa Excelência cópia do respeitável despacho do Exmo. Sr. Des. ***RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO*** - Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 19/2011 – Id. 227.586**, tendo como assunto "*Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca.*", para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Belª ***CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo -

TJ / MT
Fls. 74

Departamento Administrativo
Enviado Por: Sonia Oliveira

08/06/2011 13:54

Para Cristiane Padim/MAGISTRADOS/TJ-MT
cc
cco
Assunto Decisão - Processo Administrativo nº 19/2011 - Id. 227.586.

OFÍCIO Nº 388/2011-DA CUIABÁ-MT, Em 08 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora
Dra. ***CRISTIANE PADIM DA SILVA***
MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Senhora Juíza:

Encaminho a Vossa Excelência cópia do respeitável despacho do Exmo. Sr. Des. ***RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO*** - Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 19/2011 – Id. 227.586**, tendo como assunto "*Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca .*" , para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Belª ***CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo –

Despacho Presidencial - Porto Alegre do Norte..pdf

(65) 3617-3194
depto.administrativo@tj.mt.gov.br

TJ / MT
Fls. 75

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Guia de Correio N.º 077/2011-DA

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
08/06/2011	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	OFÍCIO Nº. 388/2011/DA	**OFÍCIO Nº. 388/2011/DA** A Exma. Sra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA** Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte Av. Tocantins, s/nº - Setor de Esportes Porto Alegre do Norte - MT CEP: 78655-000 **PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**

Departamento Administrativo, em Cuiabá, 08 de junho de 2011.

Sônia Maria de Oliveira Lima
Técnico Judiciário

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

REMESSA

Aos 08 dias do mês de junho de 2011, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**, para cumprimento do despacho de fls. 69/71-TJ. Do que eu _____, Bel.ª ***Claudia Regina Duarte Bezerra Candia*** – Diretora do Departamento Administrativo, a subscrevi.

Processo Administrativo nº. 19/2011 id. 227.586

Vistos,

Tendo em vista o despacho presidencial fls. 69-71/TJ, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Obras, para inclusão da construção do prédio do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte no Plano de Obras deste Tribunal.

Cuiabá, 08 de junho de 2011.

JOSÉ LUIZ PAES DE BARROS
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **08** dias do mês de **junho** do ano de **2011,** faço remessa do presente auto ao **Departamento de Obras.** Eu _____ Iara Monteiro Franciscone – Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi o presente termo.

INFORMAÇÃO nº 120/2011- D.O.

Senhor Coordenador,

Não obstante o lapso temporal decorrido desde o despacho às fls. 77, informo que a construção do Prédio do Fórum de Porto Alegre do Norte - Região III Nordeste - está inclusa no plano de metas 2011/2013 acordado junto a Coordenadoria de Planejamento deste Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

Cuiabá, 14 de junho de 2011.

Ana Carolina B. Teixeira

Ana Carolina Boabaid Teixeira
Diretora do Depto. de Obras
Arquiteta e Urbanista CREA 7715/D MT

TJ/MT
Fls. 79

Remessa

Em 14/06/2011, devolvo estes autos a Coordenadoria de Infraestrutura, para conhecimento da Informação nº 120/2011.

Eu, Maira Moraes Rocha Maira Moraes Rocha, Técnica Judiciária, digitei o presente termo.

TJ/MT
Fls. 80

Processo Administrativo nº. 19/2011 id. 227.586
Exmo. Sr. Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência, 69-71/TJ, informamos que a construção do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte – Região III Nordeste está inclusa no plano de metas 2011/2013, conforme Informação nº. 120/2011 do Departamento de Obras, fls. 78/TJ.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

Respeitosamente,

JOSÉ LUIZ PAES DE BARROS
Coordenador de Infraestrutura

CONCLUSO

Aos **22** dias do mês de **junho** do ano de **2011,** faço do presente processo concluso ao Gabinete da Presidência. Eu Rosana Pompeu, lavrei e subscrevi o presente termo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo n. 19/2011 - ID 227586

Assunto: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca.

Cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 69/71, no que concerne a efetivação da doação do terreno.

Regularizada a doação do imóvel, com a juntada da cópia dos documentos que comprovam esse ato, encaminhem-se os autos ao Departamento de Material e Patrimônio para adoção das providências necessárias.

Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de outubro de 2011

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

RECEBIMENTO

Aos **27** dias do mês de outubro de 2011, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **11** dias do mês de **novembro** de **2011**, que em cumprimento ao despacho de fls. 81-TJ, foi expedido o **Ofício nº 766/2011-DA** e, enviado, via e-mail, à Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para conhecimento e providências, conforme se comprova a fls. 83/84-TJ. Dou fé, do que eu _____, Sônia Maria de Oliveira Lima, Chefe da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 766/2011-DA

CUIABÁ-MT,
Em 10 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora
Dra. ***CRISTIANE PADIM DA SILVA***
MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Senhora Juíza:

Encaminho à Vossa Excelência cópias dos respeitáveis despachos do Exmo. Sr. Des. ***RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO*** - Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 19/2011 – Id. 227.586**, tendo como assunto "*Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca*", para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Belª ***CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo –

TJ/MT
Fls. 84

Departamento Administrativo
Enviado Por: Sonia Oliveira

11/11/2011 09:34

Para Cristiane Padim/MAGISTRADOS/TJ-MT
cc Porto Alegre do Norte
cco
Assunto Despachos exarados no Processo Administrativo n. 19/2011 - Id. 227.586.

OFÍCIO Nº 766/2011-DA CUIABÁ-MT, Em 10 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora
Dra. ***CRISTIANE PADIM DA SILVA***
MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Senhora Juíza:

Encaminho a Vossa Excelência cópias dos respeitáveis despachos do Exmo. Sr. Des. ***RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO*** - Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 19/2011 – Id. 227.586**, tendo como assunto "*Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca*", para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Belª ***CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo –

Despachos - PA 19-2011 - Id. 227.586.pdf

Ofício n. 766.2011-DA - assinado.pdf

Processo Administrativo n. 19/2011 – ID. 227.586

JUNTADA

Aos **11** dias do mês de novembro de 2011, faço juntada a estes autos dos Avisos de Recebimento, referentes ao **Ofício nº 766/2011-DA**, enviado à MM. Juíza de Direito Diretora da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, a fls. 86-TJ. Do que eu _____, Sônia Maria de Oliveira Lima, Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 86

Aviso de Recebimento

Seu Documento:	Despachos exarados no Processo Administrativo n. 19/2011 - Id. 227.586.
Foi Recebido Por:	Cristiane Padim/MAGISTRADOS/TJ-MT
Às:	11/11/2011 13:47:11

Aviso de Recebimento

Seu Documento:	Despachos exarados no Processo Administrativo n. 19/2011 - Id. 227.586.
Foi Recebido Por:	Porto Alegre do Norte
Às:	11/11/2011 10:28:49

Processo Administrativo N. 19/2011 – ID. 227.586

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **05** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, que conforme busca no Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações e no e-mail coorporativo do Departamento Administrativo não foi localizada resposta referente ao Ofício n.766/2011-DA enviado a Exma. Sra. Dra. CRISTIANE PADIM DA SILVA, Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Dou fé, do que eu _____, Lucilene Conceição Àvila da Silva – Auxiliar Judiciário, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 88

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informação 54/2014-DA

Cuiabá,05 de fevereiro de 2014

A
Ilma. Senhora
Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Senhora Coordenadora:

Informo a Vossa Senhoria que executando mutirões para esgotar os procedimentos paralisados no Departamento Administrativo, dentre os processos fora localizado o **Processo Administrativo n 19/2011- ID 227.586** que desde novembro de 2011 aguarda resposta ao Ofício n. 766/2011-DA enviado ao Exma. Sra. Dra. CRISTIANE PADIM DA SILVA, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos do r. despacho Presidencial de fls. 81-TJ, para efetivação da doação do imóvel realizada por meio de Lei Municipal 619/2010, diante ao exposto submeto a consideração de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Administrativo

TERMO DE REMESSA

Aos **05** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**.

89

Processo Administrativo n. 19/2011- CIA n. 227.586

I. Trata-se do Ofício nº 006/2011, datado de 19 de janeiro de 2011, da lavra da Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro de Porto Alegre do Norte, Dra. Cristiane Padim da Silva, qual encaminhou cópia da Lei Municipal nº 619/2010 e matrícula nº 1.495 do CRI de Porto Alegre do Norte, onde o Poder Executivo Municipal oferece em doação uma área de terras de 7.392 m² para edificação da sede daquele Juízo;

II. Certifico que em busca realizada no Sistema CIA – Sistema de Controle foram localizados os expedientes: CIA 00226054-35.2014.8.11.0000 (Escrituração de Imóveis - Novo), CIA 002601283-2014.8.11.0000 (Escrituração de Imóveis - Velho) e CIA 00238924.2013.8.11.000 (Termo de Cessão de Uso);

III. Considerando as Informações prestadas pela Diretoria Administrativa às fls. 87 -TJ e 88 - TJ;

IV. Encaminhem-se os autos conclusos à Ilma. Sra. **Márcia Regina Coutinho Barbosa** - Diretora Geral deste Tribunal de Justiça, para conhecimento e manifestação.

Cuiabá, 14 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal, para conhecimento e manifestação. Do que eu, _____ (**Geyza Alice Pacheco Bianconi**), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

TJ/MT
Fls. 90

Processo Administrativo 19/2011 (Id. 227.586)

Trata-se de processo de doação de área ao Poder Judiciário, oferecida pela Prefeitura de Porto Alegre do Norte, objetivando a edificação do novo Fórum da Comarca.

A doação da área já foi formalizada, bem como encontra-se em tramitação nesta Diretoria os autos da Escrituração de Imóveis nº 31/2014, que trata da edificação do novo Fórum.

Diante do exposto, **apensem-se estes autos à Escrituração de Imóveis nº 31/2014 (CIA 0026054-35.2014).**

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

MARCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 19/2011 **CIA nº. 227.586**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo Administrativo nº. 19/2011 – CIA nº. 227.586, acerca da oferta de doação de uma área, pelo Município de Porto Alegre do Norte, visando a edificação do sede do Fórum daquela Comarca;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício;

III. Assim, ao Departamento Administrativo para que proceda ao apensamento destes autos, ***in loco***, no Processo de Escrituração de Imóveis nº. 31/2014 – CIA nº. 0026054-35.2014.811.0000;

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2015.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Processo Administrativo N. 19/2011 – ID. 227.586

CERTIDÃO DE APENSAMENTO

CERTIFICO aos **30** dias do mês de **janeiro** de **2015**, que em atendimento ao despacho, item III, do proferido pela *Ilma. Sra.* ***Geyza Alice Pacheco Bianconi*** – *Coordenadora Administrativa*, as fls. 91-TJ, faço apensar estes autos **Processo Administrativo n. 19/2011 – ID 227.586**, tendo como assunto "Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT oferece doação de área de terras de 7.392m2 para edificação da sede do Fórum da Comarca", ao processo **Escrituração de Imóveis n. 31/2014 – CIA 0026054-35.2014**, tendo como assunto "*C.I. 175/2013-DMP que encaminha documentação pertinente a regularização da Escritura da Comarca de Porto Alegre do Norte - PRÉDIO NOVO*". Dou fé, do que eu D'arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

DIVERSOS - 3/2009

Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Autuado : COORDENADORIA JUDICIÁRIA

Dt Autuação : 18/08/2009 - terça-feira

ID 215238

Volume

Número Protocolo Ano

65.263 / 2.009

Requerido(s) : EXMO. SR. DR. COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Requerente(s) : EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO

Assunto : Informa em resposta ao ofício circular nº 001/2009/DMP.

Usuário 4.107 Arquivado em : __/__/____

DMP

TJ / MT
Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 148/2009 – Adm. Em, 22 de junho de 2009.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:065263-PTG/09
Data: 25/06/09 12:18
Mat. 8429
ADMINISTRATIVO

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício circular nº 001/2009/DMP informo a Vossa Senhoria que o prédio onde se encontra instalada a sede deste Juízo pertence à Prefeitura Municipal desta cidade, sendo o uso em forma de comodato, salientando que, o prédio onde está instalada a Prefeitura Municipal desta cidade, pertence ao Poder Judiciário, conforme cópias das matrículas nº 6455 e 6456, registradas no CRI de São Félix do Araguaia/MT e termos de comodato em anexo.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Steven Couto Simem Coronado
Gestor Geral de 1ª Entrância

Ilma. Sra.
ATANILDES DE MORAES SOUSA
DD. Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
78.050-970 – CUIABÁ/MT

Recebemos 26/06/09

Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso n.o 262
Livro N.o 2 REGISTRO GERAL

TJ / MT
Fls. 03

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
Maria de Nazaré de S. Pires — Escrevente Juramentada

Matrícula: 6.455 | Ficha: 001 | Comarca de São Félix do Araguaia - MT

IMÓVEL: Um lote de terras, situado na Zona Urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 450 m2(Quatrocentos e cinquenta metros - quadrados), Lote nº 16 - da Quadra nº 76, limitando a Frente com a Rua Bela Vista, medindo 15,00 metros; Lado direito com Lote 01, medindo - 30,00 metros; Lado esquerdo com Lote 15, medindo 30,00 metros e Fundos com Lote 02, medindo 15,00 metros. Com registro anterior sob o nº- 468 de ordem do Livro 02 deste Cartório. PROPRIETARIO: O MUNICIPIO DE- LUCIARA, ESTADO DE MATO Grosso. São Félix do Araguaia, 04 de julho de- 1.986. Eu, _____ Escr., datilografei. Eu, _____ Oficial,- subscreví.

R.01- 6.455 -Protocolo: 8.796 -Fls.: 140 - Pelo Título de Propriedade, expedido pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, inscrita no CGC sob- o nº 03.503.620/0001-31, em 01 de outubro de 1.985, o proprietário, - acima citado, DOOU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, a Srª MARIA DO CÉU DE MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domici - liada em Porto Alegre do Norte-MT, portadora do RG/nº 317.353-SSP/MT e inscrita no CPF/nº 083.691.861-49. Foi pago o Imposto de Transmissão - de Bens Imóveis, conforme Documento de Arrecadação DAR Modelo 3, no valor de Cz$-122,00, referente a Guia nº 065/86, expedida pela Exatoria- das Rendas Estaduais de Porto Alegre do Norte-MT, em 26.03, digo, 26.0 2.86. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, _____ Esc., datilografei. Eu, _____ Oficial, subscreví.

CARTÓRIO DE TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso

Rua Mato Grosso N.º 262

Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

TJ / MT
Fls. 02

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
M.ª Elizabeth G. Carvalho — Escrevente Juramentada

Matrícula: 6.455
Ficha: 002

Comarca de São Félix do Araguaia - MT
Fone: (065) 522-1385

IMÓVEL: lher ALICE FORTUNATO DE SOUZA, CI-RG nº M-5.816.218-SSP/MG, CIC nº 654.943.936/15, do lar, brasileiros, casados sob o regime - de comunhão de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pirauba, MG, DOARAM, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para - efeitos fiscais avaliou-se por R$1.000,00(hum mil reais), ao TRIBUNAL' DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,com sede no centro Político administrativo-CPA, em Cuiabá-MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.535.606 / 0001-10.Apresentada Certidão negativa Estadual nº 015/95, expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95;Certidão' negativa Municipal nº 016/95, datada de 06/03/95;DAR, modelo 3, pago - no valor de R$21,25, referente a guia de ITBI, avaliada em R$500,00,expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT.São Félix do Araguaia 09 de Março de 1.995.Eu, _____ Esc.datilografei.Eu, _____, Oficial,subscreví.----------

REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MATO GROSSO

CERTIDÃO

[illegible] cópia
[illegible] 6455 [illegible] Condição
São Félix do Araguaia, 19 de 03 de 04

OFICIAL DO REGISTRO

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1.o OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso n.o 262
Livro N.o 2 REGISTRO GERAL

TJ / MT
Fls. 05

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
Maria de Nazaré de S. Pires — Escrevente Juramentada

Matrícula: 6.456 | Ficha: 001 | Comarca de São Félix do Araguaia - MT

IMÓVEL: Um lote de terras, situada na Zona Urbana da cidade de Porto Alegre do Norte, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 450,00 m2(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Lote nº 01 - da Quadra nº 76, limitando a Frente com a Rua Bela Vista, medindo 15,00 metros; Lado direito com Av. Piraguassú, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com Lote 16, medindo 30,00 metros e Fundos com Lote 02, medindo 15,00 metros. Com registro anterior sob o nº 468 de ordem do Livro 02 deste Cartório. PROPRIETARIO: O MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, Escr., datilografei. Eu, Oficial, subscreví.

R.01- 6.456 -Protocolo: 8.797 -Fls.: 140 - Pelo Título de Propriedade, expedida pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, inscrita no CGC sob o nº 03.503.620/0001-31, em 01 de outubro de 1.985, o proprietário, acima citado, DOOU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, a Srª MARIA DO CÉU DE MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Porto Alegre do Norte-MT, portadora do RG/nº 317.353-SSP/MT e inscrita no CPF/nº 083.691.861-49. Foi pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme Documento de Arrecadação DAR Modelo 3, no valor de Cr$-122.000, referente a Guia nº 063-86, expedida pela Exatoria das Rendas Estaduais de Porto Alegre do Norte-MT, em 26/02/86. São Félix do Araguaia, 04 de julho de 1.986. Eu, Escr., datilografei. Eu, Oficial, subscreví.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de São Félix do Araguaia - Mato Grosso
Rua Mato Grosso N.º 262
Livro N.º 2 REGISTRO GERAL

TJ / MT
Fls. 06

Marilene Lino Lemos — Oficial Efetiva
Aloísio F. Lemos — Oficial Substituto
M.ª Elizabeth G. Carvalho — Escrevente Juramentada

Matrícula 6.456 | Ficha 002

Comarca de São Félix do Araguaia - MT
Fone: (065) 522-1385

IMÓVEL: 936/15, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pirauba,MG, DOARAM, a totalidade do imóvel objeto desta matricula, que para efeitos fiscais, / avaliou-se por R$1.000,00(hum mil reais), ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político administrativo-CPA ,/ em Cuiabá-MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.535.606/0001-10.Neste ato foram apresentados:Certidão negativa Estadual nº 015/95, expedida pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95;Certidão negativa Municipal nº 016/95, datada de 06/03/95;DAR, modelo 3, pago no' valor de R$24,25, referente a guia de ITBI avaliada em R$500,00, expedida pela Prefeitura digo, pela Exatoria de Porto Alegre do Norte-MT, em data de 07/03/95.São Félix do Araguaia,09 de Março de 1.995.Eu, _____ Esc.datilografei.Eu, _____,Oficial,subscreví.

REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia fotostática, foi extraída da matrícula Nº 6456, e tem a validade de Certidão

São Félix do Araguaia, 19 de 03 de 04

OFICIAL DO REGISTRO

TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

TJ / MT
Fls. 07

CONTRATO DE COMODATO

I – PARTES: SÃO PARTES DESTE CONTRATO

COMODANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, neste ato repres. pelo Sr. José Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal
ENDEREÇO: Av. Piraguassu, s/n° - Setor dos Esportes – P. Alegre do Norte
INSC. CNPJ: 03.238.672/0001-28
COMODATÁRIA: Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT
ENDEREÇO: Rua Tocantins, s/n°, Setor dos Esportes, P. A. do Norte/MT
INSC. CNPJ: 04.056.801/0001-20

II – DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM COMODATO

O bem dado em comodato, objeto deste contrato, é um prédio localizado na Av. Tocantins s/n, Setor dos Esportes, quadra 02, do loteamento Três Irmãos, pendente de escritura, onde funciona o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1° - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sendo legítima proprietária do bem imóvel objeto deste contrato, dá o referido bem em COMODATO ao **Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso**, para instalação e funcionamento do Poder Judiciário nesta cidade.

2° - O prédio dado em comodato neste contrato foi construído pela Prefeitura Comodante, exclusivamente para instalação da Comarca e funcionamento.

3° - O Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte declara, expressamente, receber o prédio no estado em que se encontra, conforme Termo de Vistoria e Avaliação em anexo, para assim restituí-los à Comodante (Prefeitura Municipal), quando for solicitado.

4° - A conservação do bem ora dado em Comodato fica a cargo e responsabilidade única e exclusiva do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

5° - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de vistoriar o bem ora cedido, através de seus prepostos ou terceiros por ela indicados, sempre que julgar conveniente.

6° - O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar desta data, obrigando-se o Comodatário a devolver o bem, no estado em que se encontra, salvo as depreciações naturais, podendo ainda ampliar e reformar para melhor acomodação e funcionamento, ficando as despesas às suas expensas, ;

7° - O Comodatário declara civilmente responsável pelo uso e conservação do bem, isentando, desde já, a Prefeitura Comodante de toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso.

8° - As partes elegem como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de uma testemunha.

Porto Alegre do Norte, 29 de junho de 2001

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EVINER VALÉRIO
Juiz de Direito em subst. legal

CARLOS BIGATÃO
Testemunha/advogado

2003 - 700 - Fórum

TERMO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um, eu, JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, Chefe do Departamento de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, compareci nas dependências do Fórum desta Comarca, localizado na Av. Tocantins, s/n°, Setor dos Esportes, onde passei a verificar as condições em que se encontra o referido prédio, que pertence à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sendo constatado o seguinte: o prédio possui 15 salas médias, numa área coberta de aproximadamente 700 metros quadrados; está localizado na quadra 02, do loteamento Três Irmãos, ainda pendente de escritura; possui onze banheiros, todos funcionando regularmente, sendo dois coletivos; possui um salão com 160,65 metros quadrados, apropriado para as reuniões do júri; a cobertura é de telhas Romana; o prédio foi construído com alvenarias, estando totalmente rebocado e com pintura regular; as salas estão em boas condições de uso; o valor venal do imóvel é atualmente em torno de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); a área é aberta, sem muros; possui um alicerce de concreto para construção de outro pavilhão. E, para instruir futuro Contrato de Comodato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal desta cidade a Diretoria do Foro desta Comarca, lavrei este termo, que vai devidamente assinado.

JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Depto de Terras e Tributos

TJ / MT
Fls. 10

CONTRATO DE COMODATO

I – PARTES: SÃO PARTES DESTE CONTRATO

COMODANTE: Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT
ENDEREÇO: Rua Tocantins, s/n – Setor dos Esportes
INSC. CNPJ: 04.056.801/0001-20
COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, neste ato repres. pelo Prefeito, Sr. José Carlos do Nascimento
ENDEREÇO: Av. Piraguassu, s/n°- Setor dos Esportes – P. Alegre do Norte
INSC. CNPJ: 03.238.672/0001-28

II – DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM COMODATO

O bem dado em comodato, objeto deste contrato, é um prédio localizado na Rua Bela Vista, n° 475, esq. c/ Av. Piraguassu, Setor dos Esportes, edificados sobre os lotes 01 e 16, da quadra 76, onde funciona a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

III – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1° - A Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte, sendo legítimo proprietário do bem imóvel objeto deste contrato, dá o referido bem em COMODATO à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso,** para instalação e funcionamento do Poder Público Municipal nesta cidade.

2° - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte declara, expressamente, receber o prédio no estado em que se encontra, conforme Termo de Vistoria e Avaliação em anexo, para assim restituí-los ao Comodante (Fórum da Comarca), quando for solicitado.

3° - A conservação do bem ora dado em Comodato fica a cargo e responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

4° - O Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte se reserva o direito de vistoriar o bem ora cedido, através de seus prepostos ou terceiros por ele indicados, sempre que julgar conveniente.

5° - O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar desta data, obrigando-se a Comodatária a devolver o bem, no estado em que se encontra, salvo as depreciações naturais, podendo ainda ampliar e reformar para melhor acomodação e funcionamento, ficando as despesas às suas expensas.

6° - A Comodatária declara civilmente responsável pelo uso e conservação do bem, isentando, desde já, o Fórum (Comodante) de toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso.

TJ / MT
Fls. 11

7° - As partes elegem como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de uma testemunha.

Porto Alegre do Norte, 29 de junho de 2001

EVINER VALÉRIO
Juiz de Direito em subst. legal

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CARLOS BIGATÃO
Testemunha/advogado

TJ / MT
Fls. 12

TERMO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um, eu, JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, Chefe do Departamento de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, compareci nas dependências desta Prefeitura, localizada na Rua Bela Vista, n° 475, esq. c/ Av. Piraguassu, Setor dos Esportes, onde passei a verificar as condições em que se encontra o referido prédio, que pertence ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo constatado o seguinte: o prédio possui dez salas pequenas, numa área de aproximadamente 150 metros quadrados, edificado nos lotes 01 e 16 da quadra 76; possui cinco banheiros, com três funcionando regularmente; a cobertura é na maioria de telhas plan; o prédio possui uma área de aproximadamente 30 metros quadrados, coberto com telhas eternit; o prédio foi construído com alvenarias; as salas estão em boas condições de uso, estando parte reformada, inclusive com pintura recente; o valor venal do imóvel é atualmente em torno de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); a área é murada com parte de tijolos e parte placas de cimento. E, para instruir futuro Contrato de Comodato a ser firmado entre a Diretoria do Foro desta Comarca e a Prefeitura Municipal desta cidade, lavrei este termo, que vai devidamente assinado.

JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Depto de Terras e Tributos

OFÍCIO N. 148/2009 – Adm **Protocolo n. 065263-PTG/09**

Visto,

Diante da informação prestada por intermédio do Ofício n° 148/2009-Adm, de 22.06.2009, subscrito pelo Sr. Steven Couto Simom Coronado – Gestor Geral de 1ª Entrância da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, protocolizado sob n° 065263-PTG/09.

Encaminhem-se este expediente à Coordenadoria Administrativa para ciência e análise da manifestação da Comarca.

Cuiabá, 30 de junho de 2009.

ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 062.263/2009

Trata-se de ofício nº 148/2009/ADM, subscrito pelo Sr. Steven Couto Simom Coronado, Gestor Geral de 1ª Entrância, no qual informa que o prédio onde esta instalada a sede do Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte pertence à Prefeitura Municipal dessa cidade e que o prédio onde esta instalada a Prefeitura Municipal pertence ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo que ambos os imóveis foram dados em **COMODATO**, conforme cópias das matrículas nº 6455 e 6456 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia e termos de comodatos em anexo.

Diante do exposto submeto à apreciação de Vossa Excelência para análise e deliberação.

Cuiabá, 30 de junho de 2009

Belª. RANDIS MAYRE
Coordenadora Administrativa

vca

PROTOCOLO Nº 065263/09
ASSUNTO: Informa em resposta ao ofício circular nº 001/2009/DMP.

Vistos, etc.

R. e autue-se.

Trata-se de resposta ao ofício circular nº 001/2009/DMP, o Gestor Geral de 1ª Entrância da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT informa que o prédio onde se encontra instalada a sede deste Juízo pertence à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sendo o uso em forma de comodato, e esclarece, ainda, que o prédio onde está instalada a Prefeitura Municipal pertence ao Poder Judiciário.

Carreou junto à informação cópias das matriculas nº 6455 e 6456, registras no CRI de São Félix do Araguaia/MT e termos de comodato em anexo.

Colha o parecer da Coordenadoria de Infraestrutura, inclusive, quanto a equivalência de preços entre ambos imóveis e a conveniência de buscar a formalização por permuta.

Após, remetam-se os autos à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência para emissão de parecer.

Cumpra-se, **com urgência**.

Cuiabá, 18 de agosto de 2009.

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

PRES/Juiz Auxiliar ILF

TKMP

TJ / MT
Fls. 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JUDICIÁRIA

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos nesta Coordenadoria Judiciária; dou fé. Eu, _____ (Wildis Conceição Monteiro Maciel da Cruz) Assistente desta Coordenadoria Judiciária digitei o presente. Eu, _____ (Belª. Rejane Pinheiro Andrade) Coordenadora Judiciária, conferi e subscrevi o presente. Cuiabá – MT, 18 de agosto de 2009.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JUDICIÁRIA

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura, para cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos, digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, às fls. 15-TJ. Eu, _____ (Wildis Conceição Monteiro Maciel da Cruz) Assistente desta Coordenadoria Judiciária digitei. Eu, _____ (Belª. Rejane Pinheiro Andrade) Coordenadora Judiciária, conferi e subscrevi o presente. Cuiabá – MT, 18 de agosto de 2009.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

INFORMAÇÃO Nº [redacted] **Cuiabá, 03 de setembro de 2009.**
ID - 215.238

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Consistem os presentes autos no processo Diversos n.º 3/2009, de identificador n.º 215.328, o qual trata-se de resposta ao oficio circular n.º 001/2009/DMP, onde o Gestor Geral da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, informa que, o prédio onde se encontra instalada o prédio do Fórum pertence a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sendo seu uso em forma de comodato, esclarece ainda, que o prédio onde está instalada a Prefeitura Municipal pertence a este Poder Judiciário.

Cumprindo despacho exarado pelo Exmo. Presidente deste Poder Judiciário, ás fls. 15, manifesto nos termos abaixo:

A edificação na qual encontra-se instalado o Fórum da Comarca supracitada compreende aproximadamente 700m2 de área, e sua estrutura física está em ótimas condições, necessitando apenas de algumas manutenções.

Já o prédio que pertence a este Poder Judiciário onde está acomodada a Prefeitura do Município possui uma área de 150 m², totalmente ocupada.

TJ/MT
Fls. 19

Sendo assim, atualizando os valores dos referidos imóveis pelo INPC (IBGE)- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com os valores existentes ás fls. 09 e 12 dos presentes autos, temos que, o imóvel pertencente à Prefeitura atinge o montante de R$ 230.296,81 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis e oitenta e um centavos) e o imóvel de propriedade deste Poder Judiciário perfaz o valor de R$ 88.575,70 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), insta salientar que estas atualizações foram feitas através de índices matemáticos, não levando em consideração o mercado imobiliário do local.

Ressalto que, procedemos à diligência junto a Gestora Administrativa do referido Fórum, e nos foi repassado que o imóvel em questão, após avaliação realizada pela própria Prefeitura do Município, perfaz a importância de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Desta feita, a meu ver está permuta seria vantajosa para este Poder Judiciário, até porque a construção de uma nova sede para o Fórum desta Comarca, custaria em torno de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), e ainda teria problemas com a área para construção, pois o terreno pertencente a este Poder Judiciário não contemplaria um edifício nos moldes de um Fórum Padrão, em virtude de não possuir extensão suficiente para tal.

Mediante os fatos apresentados, s.m.j., é o que me cumpre informar.

ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura

ff

TJ/MT
Fls. 20

Cálculos Grátis

Atualização monetária

Valor em 21/06/2001:	**R$ 50.000,00**
Valor atualizado para 01/07/2009:	**R$ 88.575,70**
Índice utilizado:	INPC (IBGE)
Percentual variação no período:	77,15139%
Fator de multiplicação:	1,771513910
Índices utilizados:	06/2001 = 0,60%; 07/2001 = 1,11%; 08/2001 = 0,79%; 09/2001 = 0,44%; 10/2001 = 0,94%; 11/2001 = 1,29%; 12/2001 = 0,74%; 01/2002 = 1,07%; 02/2002 = 0,31%; 03/2002 = 0,62%; 04/2002 = 0,68%; 05/2002 = 0,09%; 06/2002 = 0,61%; 07/2002 = 1,15%; 08/2002 = 0,86%; 09/2002 = 0,83%

Aviso importante: O site Cálculos Grátis não tem como objetivo substituir um profissional habilitado. Portanto não nos responsabilizamos por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização. Para efetuar cálculos mais complexos acesse: Debit.com.br

Os cálculos efetuados através do site www.calculosgratis.com.br são apenas para referência. Este serviço não substitui perito ou contador. A utilização dos cálculos é de responsabilidade exclusiva do usuário.

TJ/MT
Fls. 23

Cálculos Grátis

Atualização monetária

Valor em 21/06/2001:	**R$ 130.000,00**
Valor atualizado para 01/07/2009:	**R$ 230.296,81**
Índice utilizado:	INPC (IBGE)
Percentual variação no período:	77,15139%
Fator de multiplicação:	1,771513910
Índices utilizados:	06/2001 = 0,60%; 07/2001 = 1,11%; 08/2001 = 0,79%; 09/2001 = 0,44%; 10/2001 = 0,94%; 11/2001 = 1,29%; 12/2001 = 0,74%; 01/2002 = 1,07%; 02/2002 = 0,31%; 03/2002 = 0,62%; 04/2002 = 0,68%; 05/2002 = 0,09%; 06/2002 = 0,61%; 07/2002 = 1,15%; 08/2002 = 0,86%; 09/2002 = 0,83%

Aviso importante: O site Cálculos Grátis não tem como objetivo substituir um profissional habilitado. Portanto não nos responsabilizamos por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização. Para efetuar cálculos mais complexos acesse: Debit.com.br

Os cálculos efetuados através do site www.calculosgratis.com.br são apenas para referência. Este serviço não substitui perito ou contador. A utilização dos cálculos é de responsabilidade exclusiva do usuário.

TJ/MT
Fls. 22

REMESSA

Cumprindo despacho exarado ás fls. 15 dos presentes autos, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2009, nesta Coordenadoria de Infraestrutura, encaminhem-se à ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DE LICITAÇÃO para os fins de direito. Eu, _____ Francyelle de Freitas - Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei e subscrevi o presente termo.

Despacho n.677/2009/ATJL
PROCESSO DIVERSOS N. 03/2009 – id. 215238
ASSUNTO: Informa em resposta ao oficio circular n.001/2009/DMP

Vistos, etc.

Trata-se de resposta ao oficio circular n.001/2009/DMP, onde o gestor da Comarca de Porto Alegre do Norte informou que o prédio onde se encontra instalado o Foro pertence à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e que o prédio onde está instalada a Prefeitura pertence ao Poder Judiciário sendo o uso em forma de comodato.

A Portaria nº 385/2005, que institui o Marco Regulatório e disciplina o Controle Patrimonial de bens Móveis e Imóveis do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na Seção XII - Dos bens patrimoniais imóveis, estabelece no artigo 77 e no inciso I e II, do artigo 80:

> "Art. 77. Os bens patrimoniais imóveis do Tribunal de Justiça serão administrados pelo Departamento de Material e Patrimônio, sem prejuízo da competência que, para esse fim, vier a ser transferida às autoridades responsáveis por sua utilização efetiva."
>
> "Art. 80. Compete ao Departamento de Material e Patrimônio, organizar e manter atualizados os processos referentes a cada bem imóvel do Tribunal de Justiça de MT, constando destes:
>
> I -Escritura de compra e venda, doação, permuta, dação em pagamento, averbação e outros, e demais documentos que interessem à formação de títulos; (grifei)
>
> II - Registro nos Cartórios de Registro de Imóveis;"

Ante a competência descrita acima e atribuída ao Departamento de Material e Patrimônio, esta Assessoria manifesta pelo envio deste processo ao Departamento de Material e Patrimônio a fim de opinar e informar acerca dos documentos utilizados no procedimento.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

Bel.ª Mara Fernanda Florêncio
Assessora de Licitação da Presidência

REMESSA

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2009, nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, faço remessa destes autos ao Departamento de Material e Patrimônio. Eu, Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei a presente.

Diversos n. 3/2009 - ID. 215238

INFORMAÇÃO N. 57/2010/DMP

Senhora Assessora Jurídica,

O Coordenador de Infraestrutura, na informação de fls.18/19, cita os valores dos imóveis onde se encontram instalados o prédio do Fórum e a Prefeitura da Comarca de Porto Alegre do Norte, os quais são usados até a presente data **em comodato**, a saber, o imóvel pertencente à Prefeitura, aproximadamente de 700 m2 de área, onde funciona atualmente o Fórum da referida Comarca, perfaz o valor estimado de R$ 230.296,81 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos); e o imóvel pertencente ao Poder Judiciário, aproximadamente de 150 m2 de área, onde funciona a Prefeitura, perfaz o valor estimado de R$ 88.575,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), sendo notória a desigualdade de preço desses imóveis.

No que tange aos documentos para efetuar a Escrituração, Informo que as Leis Estaduais nº 3605/74 e 8485/2006, nos arts. 4º e 1º respectivamente, bem como a seção 4- 2.4.3 do Capitulo 5 – dos Serviços de Justiça do Foro Extrajudicial da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, tratam da gratuidade do registro.

Acerca da legalidade do Poder Judiciário configurar como donatário em escritura pública de doação de bem imóvel, a Diretora do Departamento de Obras deste Tribunal formulou consulta à Procuradoria do Estado, a qual emitiu parecer com base na Lei nº 8.964, de 27/08/2008, que dispõe sobre a revogação da Lei nº. 8474, de 02/05/2006, referente à doação do imóvel, nos seguintes termos:

" O Poder Judiciário Estadual trata-se de um Orgão Público pertencente ao Estado de Mato Grosso, logo, não é sujeito de direitos e obrigações. O Estado de Mato Grosso, sim, é uma entidade estatal, possuindo personalidade jurídica, constituindo uma pesoa Jurídica de direito público interno".

TJ / MT
Fls. 26

Em face das irregularidades dos imóveis pertencentes aos Poderes Judiciário e Executivo, é imprescindível que os seus representantes procedam, em virtude dos diferentes valores apontados, aos acordos/permutas legais a fim de regularizar os efetivos donatários dos imóveis em questão.

É o que tenho a informar.

Cuiabá, 05 de março de 2010.

ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

REMESSA

Aos **nove** dias do mês de **março** de **2010**, nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, faço remessa destes autos à **ASSESSORIA TECNICO JURIDICA DE LICITAÇÃO.** Eu, _____ - Atanildes de Moraes Sousa, Diretora deste Departamento de Material e Patrimônio, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO 1538/2010/ATJL/PRES.

DIVERSOS N.3/2009 ID 215.238

ASSUNTO: Informa resposta ao oficio circular n.001/2009 DMP

Senhor Presidente,

A Diretora do Departamento de Material e Patrimônio expediu um oficio circular n.001/2009/DMP a fim de regularizar a documentação dos bens imóveis do Poder Judiciário.

Em resposta ao referido oficio o gestor da Comarca de Porto Alegre do Norte informou que o prédio onde se encontra instalada a sede deste Juízo pertence à Prefeitura Municipal e o prédio onde está instalada a Prefeitura pertence ao Tribunal de Justiça, fls.02-TJ.

Encontra-se às fls.03/06-TJ a cópia da escritura e o número do registro dos referidos imóveis.

Às fls.07/08-TJ está acostado o contrato de comodato entre as partes, com prazo indeterminado.

O Presidente deste Sodalício à época determinou que o Coordenador de infraestrutura verificasse a equivalência entre os imóveis a fim de subsidiar uma possível permuta.

O Coordenador juntou aos autos a informação n.251/2009-CIF noticiando que o prédio pertencente à Prefeitura, onde se encontra instalado o fórum da Comarca compreende 700m2 de área e está avaliado aproximadamente em R$230.296,81 e o prédio que pertence e este Poder tem aproximadamente 150m2 de área, sendo seu valor por índices matemáticos aproximadamente R$88.575,70.

Contudo, ressaltou que a Prefeitura realizou avaliação do imóvel em R$470.000,00, ao final consignou que a permuta é vantajosa a este Poder.

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Material e Patrimônio que encartou informação às fls.25/26-TJ.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

Analisando os autos verifica-se que conforme consignou o Coordenador de Infraestrutura existe uma vantagem na Permuta entre os dois imóveis, contudo, em nenhum momento foi instada a se manifestar a Prefeitura Municipal acerca do interesse desta permuta.

O termo permuta na significação técnica do Direito exprime o contrato, em virtude do qual os contratantes trocam ou cambiam entre si coisas de sua propriedade.

A permuta realiza, sem dúvida, o mesmo fim que a venda, desde que uma das partes contratantes dá (transfere a propriedade da coisa), para que obtenha ou receba da outra parte uma outra coisa equivalente.

Ocorrem na permuta, simultaneamente, duas transferências ou duas transmissões de propriedade: os contratantes ou permutantes fazem, entre si, reciprocas transferências de coisas, que se equivalem. Em síntese, é a troca de coisa por coisa.

Portanto, na permuta não há uma contraprestação em dinheiro, de modo a se identificarem comprador e vendedor e em conseqüência, a coisa vendida e comprada. Nela ocorrem a entrega de duas coisas de igual valor, ou que se equivalem.

Contudo, para que ocorra as transmissões de propriedade, é necessário o interesse da Prefeitura Municipal em permutar os imóveis, não há informações a este respeito nos autos.

Observa-se às fls.07/08-TJ o contrato de comodato regularizando a utilização dos imóveis, contudo, não se trata de comodato, mas sim de Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, que é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

É um ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando, é um ato de administração interna que não opera a transferência da propriedade e, por isso, dispensa registros externos.

O Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra "Vade-Mécum de Licitações e Contratos" 3ª ed., pág. 298, preleciona acerca do tema:

> " ***Cessão de uso-*** *É o Contrato Administrativo gratuito, entre órgãos da Administração Pública. Embora não seja uniforme na doutrina, preferimos enquadrá-lo como contrato porque cria obrigações recíprocas, para os entes contratados.*
> *Sobre esse instituto o Tribunal de Contas da União já definiu que é admissível que as fundações de apoio às Universidades usem bens da universidade sem licitação nos termos do art.6° da lei 8.958/94*[1]*. Essa lei renovou o instituto da cessão.*

[1] BRASIL.Tribunal de Contas da União.Processo n° TC-016.218/96-5.Decisão n°585/97-Plenário. Relator : Ministro Marcos Vinicius Vilaça. D.O.U., Brasília,DF, 22 set.1997.seção 1.p.21072.

30

Inovadoramente, a Lei n° 9.636 admitiu, inclusive, a cessão de uso para pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública".(grifei)

Esse também é o entendimento do TCU, *in verbis:*

"(...) Adotar a forma contratual adequada na disponibilização dos seus imóveis a outras entidades públicas, ***evitando a formalização através do instituto do comodato****, vez que o instrumento próprio é a* ***cessão de uso****, que consiste na transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado, ficando sempre a Administração- proprietária com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento, ou recebê-lo ao término do prazo de cessão(...)"*[2]

Portanto, ainda que não exista legislação que regule a aplicação da cessão de uso, há de se reconhecer que isso não deixa espaço para que o Administrador haja com inteira discricionariedade na escolha do instituto mais adequado a suprir a lacuna normativa em relação à situação fática. Requer-se, no caso em tela, um exercício de integração face às normas existentes, buscando-se, por meio dos métodos de interpretação, aquela que melhor se ajusta ao caso concreto.

Assim, existindo instrumentos de Direito Privado, tal como o comodato, e de Direito Público, tal como a cessão de uso, ainda que tratando apenas de imóveis pertencentes à União, conforme disposto pelo Decreto-Lei 9.760/46 e pela Lei n.9.636/98, uma simples interpretação analógica é suficiente para demonstrar que a norma que melhor se aplica ao caso concreto do processo administrativo Diversos n.3/2009 id 215.238, é a **cessão de uso**.

Diante do exposto, sugiro a Vossa Excelência que expeça oficio à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte indagando se há por parte daquele Poder o interesse em permutar os imóveis, em caso negativo, recomendo a rescisão do Termo de Comodato fls.07/08-TJ, para que seja celebrado o instrumento correto **"contrato de cessão de uso de bem público".**

É o parecer que submeto à consideração superior.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2010.

Mara Fernanda Florêncio

Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

[2] TCU.Processo n° TC-002.411/2000-5. Acordão n°1.817/2004- 1ªCâmara.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conclusão

Aos 17 dias do mês de março de 2010, nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, faço estes autos conclusos ao Presidente do Tribunal de Justiça.Eu, Mara ....., Assessora de Licitação lavrei a presente.

DIVERSOS Nº 03/2009 – ID 215238

ASSUNTO : Informa resposta ao Ofício nº 001/2009/DMP

TJ / MT
Fls. 321

V I S T O S ETC.

Trata-se de Ofício nº 148/2009-Adm, de 22/06/2009, subscrito pelo **Gestor Geral de 1ª Entrância, Steven Couto Simom Coronado, da Comarca de Porto Alegre do Norte**, em resposta ao Ofício Circular nº 001/2009/DMP, informando que *"o prédio onde se encontra instalada a sede deste Juízo pertence à Prefeitura Municipal desta cidade, sendo o uso em forma de comodato"* e que *"onde está instalada a Prefeitura Municipal desta cidade pertence ao Poder Judiciário"*. (fls. 02-TJ/MT)

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Infraestrutura emitiu parecer no sentido de ser vantajosa para o Poder Judiciário mato-grossense a permuta dos imóveis, visto que, para a construção de uma nova sede do Fórum da Comarca, os custos seriam muito elevados chegando à aproximadamente R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). (fls. 19-TJ/MT)

Por sua vez, a Assessoria Técnico Jurídica de Licitação, ante a existência de vantagem na Permuta a favor do Judiciário, por conta das expressivas diferenças apresentadas em relação ao valor dos imóveis e, também, às metragens, apontou a necessidade de se ouvir, primeiramente, a Prefeitura Municipal daquele Município acerca do interesse na celebração de pretendida permuta.

Ante tais circunstâncias, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação (fls. 28/31), para **DETERMINAR** à Coordenadoria Judiciária a expedição de Ofício à Prefeitura Municipal da Comarca

de Porto Alegre do Norte, indagando-a se há interesse em permutar os imóveis em apreço. Caso contrário, determino a rescisão do Termo de Comodato constante às fls. 07/08-TJ, e, de conseguinte, a celebração do **contrato de cessão de uso público**, por ser o instrumento mais adequado ao caso em comento.

Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de março de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JUDICIÁRIA

RECEBIMENTO

Recebi nesta data na Coordenadoria Judiciária, dou fé. Eu, _____ (Wildis Conceição Monteiro Maciel da Cruz) Assistente desta Coordenadoria Judiciária digitei o presente. Eu, _____ (Bel[a]. Elaine Zorgetti Pereira) Coordenadora Judiciária, conferi e subscrevi o presente. Cuiabá – MT, 31 de março de 2010.